PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo planejamento, produção, publicação, monitoramento, cobertura presencial, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e entrega organizada de acervo digital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 274.986,61 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
06/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC e demais normas aplicáveis, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Edital. Integram este instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato Administrativo, quando cabível, e os demais anexos que o acompanham.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
Dia 06/08/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br
Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2. DO OBJETO:

1.2.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de apoio operacional à comunicação pública institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo a produção, publicação e monitoramento de conteúdo institucional previamente aprovado pela Administração, cobertura presencial de eventos oficiais, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e organização do acervo digital produzido.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **659/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma Licitanet e vincularão a Administração e todos os licitantes.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a sua **desclassificação, inabilitação ou impedimento** de prosseguir no certame, conforme o caso.

3.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9 Declarar o vencedor;

3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11 Elaborar a ata da sessão;

3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o certame e adotar as providências subsequentes;

3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações "Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo,

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema oudo órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento junto à Plataforma Licitanet para participação no certame e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação neste certame observará as disposições da legislação vigente, especialmente as seguintes vedações:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.12.3. e 3.12.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.12.12 Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

Plataforma LICITANET, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.9. O credenciamento do licitante junto à Plataforma LICITANET é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município de Rio Crespo/RO qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas, indisponibilidade de acesso, falhas de conexão ou outras ocorrências relacionadas ao ambiente eletrônico disponibilizado pelo provedor do sistema.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.14 A licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto às hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou permanência no regime tributário diferenciado, quando aplicáveis ao objeto da contratação, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

5.15 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios nela previstos. A veracidade da declaração é de exclusiva responsabilidade da licitante, sujeitando-a, em caso de falsidade ou utilização indevida dos benefícios legais, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Quando adotado o critério de julgamento por item, o licitante poderá apresentar proposta apenas para os itens de seu interesse.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

6.3. Quando adotado o critério de julgamento por lote, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote pretendido, sob pena de desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote.

6.4. Quando adotado o critério de julgamento global, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o objeto da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

I. Valor unitário e total;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. A proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, deverá ser encaminhada em **arquivo único, no formato PDF**, observada a ordem dos documentos exigidos, mediante utilização de login e senha do licitante no Sistema Eletrônico.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos e despesas que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Caso haja divergência da posição dos itens no Termo de Referência com o da Plataforma Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para a abertura do certame, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas registradas no sistema eletrônico, as quais deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o objeto licitado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.7.3. Quando necessário, a Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pela Agente de Contratação, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido neste edital.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34.

8.14. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas de cada caso.

8.15. Constatados indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação poderá alertar o licitante, por meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, oportunizando a confirmação ou a reformulação do lance, quando ainda possível, bem como solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta. Quando as circunstâncias do caso concreto recomendarem, **poderá ainda ser exigida garantia adicional apta a resguardar a futura execução contratual**, observado o disposto na legislação vigente.

8.16. Permanecendo os indícios de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de justificativas e documentos hábeis, tais como contratos, notas fiscais, faturas, declarações de contratantes, planilhas de composição de custos, documentos fiscais, memoriais de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

8.16.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, antes do encerramento do respectivo item.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

8.17. Caso o licitante apresente lance com indícios de inexequibilidade durante o período de encerramento aleatório e não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação, a análise da exequibilidade será realizada na fase de aceitabilidade da proposta, assegurado ao licitante o direito de apresentar as justificativas e documentos pertinentes, observado o contraditório. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

8.18. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão observar as regras de funcionamento da Plataforma LICITANET, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e o envio tempestivo dos lances.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. No presente certame, o modo de disputa será o **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.2. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

9.3. O licitante somente poderá encaminhar lance com diferença mínima de **R$ 100,00 (cem reais)** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante decisão fundamentada, quando entender que essa medida seja necessária para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Agente de Contratação do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do chat do sistema da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico* www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 1175/2016, nas disputas de itens de participação exclusiva ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observar-se-á o tratamento diferenciado previsto na

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

legislação vigente.

11.1.1. Quando aplicável e devidamente justificado, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1175/2016.

a) Aplica-se o disposto neste item quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito local, regional ou estadual forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) Quando aplicável, nos itens destinados à participação exclusiva ou às cotas reservadas para ME/EPP/MEI, o critério de preferência será observado na seguinte ordem:

I. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo.

II. Não havendo contratação, o benefício será estendido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na região do Vale do Jamari.

III. Persistindo a ausência de contratação, o benefício será concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

c) Para os fins deste Edital, considera-se:

I. **Local**: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo/RO;

II. **Regional**: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na microrregião do Vale do Jamari, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro, conforme Decreto Municipal nº 1175/2016.

III. **Estadual**: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

d) Quando houver previsão de cota reservada, a prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens ou cotas destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

e) Quando aplicável e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nas licitações com exigência de subcontratação, observar-se-á o tratamento favorecido previsto na legislação vigente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.2. A aplicação dos benefícios previstos neste Capítulo dependerá da natureza da contratação, da existência de previsão expressa no instrumento convocatório e do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.2.2. empresas brasileiras;

12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio de SORTEIO ELETRÔNICO disponibilizado pela Plataforma Licitanet, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

13. DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016 e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido:

13.2. Aplica-se o disposto neste capítulo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da licitação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

13.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições previstas neste capítulo, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação da melhor oferta;

13.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

13.7. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Rio Crespo/RO;

13.8. Os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.9. Os benefícios previstos neste capítulo não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

13.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste capítulo e na legislação pertinente, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Encerrada a fase de negociação, quando houver, e apresentada a proposta readequada ao último lance ofertado, a Agente de Contratação procederá ao exame de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se os valores unitários e totais encontram-se expressos com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**. Após o julgamento da proposta e da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido**,** juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.3. A proposta readequada deverá manter todas as condições da proposta originalmente apresentada, admitindo-se apenas os ajustes decorrentes da negociação realizada e da adequação ao último lance ofertado.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Agente de Contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último lance por ela ofertado.

16.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do Termo de Referência;

16.5. A proposta final apresentada pelo licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

16.6 DA PRIMEIRA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS O ACEITE DAS PROPOSTAS

16.6.1 Após o julgamento e o aceite das propostas, a Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. Nesta fase será realizada apenas a análise dos requisitos de admissibilidade da manifestação, sem apreciação do mérito recursal, que será examinado na fase própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão ou apresentação de documentos complementares, desde que não resulte na criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta ou da habilitação, nem altere o conteúdo da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, a Agente de Contratação fixará o prazo para seu envio, o qual será informado aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, devendo a documentação ser encaminhada

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência das declarações que admitam saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

18.19. Poderá a agente de contratação prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Agente de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITE e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, realização das consultas previstas na legislação aplicável e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is).

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária limitada, sociedade unipessoal limitada ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado*** **(no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92 e suas alterações;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s), quando aplicavel, e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara, ainda, que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021)

19.7.1. Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada;

19.7.2. Regra de proporcionalidade do atestado

19.7.2.1. A exigência de atestado deverá recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto, e o quantitativo mínimo exigido ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) da compatibilidade do serviço correspondente, admitido o somatório de atestados, desde que apto a demonstrar a experiência da licitante de modo objetivo, proporcional e suficiente. Essa diretriz observa o entendimento do TCU quanto à proporcionalidade da qualificação técnica em licitações, inclusive em registro de preços.

19.7.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

19.7.4. Vedação a exigências restritivas

19.7.4.1. Não serão admitidas exigências impertinentes, excessivas, desarrazoadas ou sem pertinência direta com o objeto.

19.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.8.2. A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

19.8.3. Os Licitantes terão que apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do últimos exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.8.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

19.8.5. O balanço deve ser apresentado com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial do estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

19.8.6. Empresa constituída a menos de um ano admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, substituível pelo balanço de abertura devidamente autenticado ou registrado na junta comercial do estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

19.8.7. 6 Em casos de o classificado for Empreendedor Individual, **poderá** este, apresentar as DANS SIMEI de cada exercício, conforme enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

19.8.8. A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.8.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para substituição ou complementação da documentação exigida para a habilitação após fim do prazo de 02 (duas) horas, salvo em determinadas situações de amparo legal pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio eletrônico ou pelos sistemas oficiais de divulgação adotados pela Administração, quando disponíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 A assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, garantindo sua validade jurídica e viabilizando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.4 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

21.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

PRORROGAÇÃO E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

21.6 Fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, em processo administrativo próprio, a conveniência, oportunidade e vantajosidade para a Administração.

21.7 A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, devidamente instaurado e concluído antes do término de sua vigência, com instrução formal que demonstre:

I – a manutenção da necessidade da contratação;

II – a vantajosidade dos preços registrados;

III – a adequação da solução frente ao mercado;

IV – a regularidade do fornecedor.

21.8 Fica prevista, de forma expressa, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação, desde que admitida pelo Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e observados seus requisitos, limites e procedimentos.

21.9 A renovação dos quantitativos:

I – não se caracteriza como acréscimo contratual;

II – não será automática;

III – dependerá de decisão motivada da Administração;

IV – deverá observar estritamente os limites e condições do regulamento municipal.

21.10 A efetivação da renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

I – previsão expressa no Edital e na Ata;

II – demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços registrados;

III – comprovação da permanência da necessidade administrativa;

IV – compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

V – existência de controle formal que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedado pelo regulamento.

21.11 A renovação de quantitativos deverá ser formalizada mediante termo específico no processo administrativo, com registro claro dos quantitativos renovados e do período de vigência correspondente.

INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

21.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e dependerão de:

I – existência de saldo disponível do item;

II – compatibilidade da demanda com o objeto registrado;

III – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

IV – disponibilidade orçamentária no momento da contratação;
V – observadas disposições deste Edital, Ata e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.
21.14 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não se confunde com a vigência da própria ARP.
21.15 O fornecedor registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pela Administração, como condição para a formalização do instrumento, observadas as exigências de transparência e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Atendidas as exigências deste Edital, estando o licitante habilitado e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do respectivo item, procedendo à adjudicação do objeto, quando não houver interposição de recurso.
22.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
22.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
22.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
22.5. Quando houver recurso e a Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação/Pregoeira.
22.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Função Programática: 04.122.0002.2017.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 35

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 34

II – Gabinete do Prefeito

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

Ação: Operacionalidade das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 294

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 16

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 143

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 144

IV – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.0009.1002.0000

Ação: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 292

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 88

Função Programática: 12.365.0009.2045.0000

Ação: Gestão das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 118

V – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 10.302.0008.2050.0000

Ação: Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares (HPP)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 208

23.2. As dotações orçamentárias acima destinam-se ao atendimento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando a emissão da respectiva Nota de Empenho condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento das notas fiscais se dará conforme ordem cronológica, não ultrapassando 30 dias, contando a partir do recebimento do produto/serviço, conforme previsto na lei e na Minuta de Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o licitante estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei 14.133/2021;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999, quando aplicável.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções aplicáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão, além deste Edital, as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena e demais critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

28. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições previstas no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Federal n° 14.133/2021.

28.2 Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:

28.2.1 Redução daqueles praticados no mercado; ou

28.2.2 Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

28.3 Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação dos preços registrados, liberando-o do compromisso assumido caso a negociação não obtenha êxito, hipótese em que poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

28.4 Ocorrendo fato superveniente que eleve o custo da execução do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que a comunicação ocorra antes do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

28.5 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem,

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

28.6 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá protocolar documento na Prefeitura do Município de Rio Crespo -RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

28.7 O pedido de revisão dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando protocolado após o recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução ocorrer pelos preços registrados até decisão administrativa sobre o requerimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e no Termo de Referência.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira.

29.6. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.15. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Agente de Contratação/Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29.18. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente será permitida quando houver previsão expressa neste Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, desde que não comprometa a execução do objeto, a responsabilidade da contratada principal, a rastreabilidade da destinação dos resíduos e a fiscalização pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

29.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br**.**

29.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

01 de Abril de 2021.

29.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017/203, ou na sede Prefeitura de Rio Crespo /RO.

29.23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

✓ Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

✓ Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:

✓ não cumprir as exigências contratuais;

✓ não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e

✓ Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

✓ solicitar desistência do ITEM após assinatura do contrato.

✓ O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão desde que justificadamente.

✓ Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.24. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

30. ANEXOS

30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);
ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Rio Crespo, 22 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 659/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO A CERIMONIAL EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Rio Crespo-RO, 16 de Julho de 2026

ID: 179823 e CRC: 85E42A06

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº: 659/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços operacionais de produção de conteúdo digital institucional previamente aprovado pela Administração, produção audiovisual, produção de peças gráficas digitais, elaboração de textos informativos para canais oficiais, gerenciamento operacional de mídias sociais oficiais, cobertura audiovisual de ações e eventos oficiais, organização de acervo digital e apoio a cerimonial em eventos do Município de Rio Crespo/RO, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com execução orientada por resultados.

Quadro da especificação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR GLOBAL
01	Serviço de prestação continuada de solução operacional integrada de produção de conteúdo digital institucional, produção audiovisual, produção de peças gráficas digitais, elaboração de textos informativos para canais oficiais, gerenciamento operacional de mídias sociais oficiais, cobertura audiovisual de ações e eventos oficiais, organização de acervo digital e apoio a cerimonial em eventos do Município de Rio Crespo/RO. **Compreendendo:** **Produção de reels**/vídeos para redes sociais/ 250 unidades/12meses; **Produção de cards**/artes para redes sociais/ 200 unidades/12meses; **Produção de releases** para o site oficial/ 200 unidades/12meses; **Gerenciamento** e monitoramento das mídias sociais oficiais/ 12meses; **Cobertura presencial**/captação de imagens em eventos e ações institucionais/ 60	**01**	**SERV.**	**274.986,61**

ID: 179823 e CRC: 88E42106

	unidades/12meses; **Serviço de cerimonialista** em eventos municipais e demais atividades oficiais/ 12 unidades/12 meses.			

1.2. A solução deverá abranger, no mínimo:
I - planejamento estratégico da comunicação digital institucional;
II - gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais;
III - produção, edição e publicação de conteúdos digitais;
IV - produção de vídeos institucionais, reels e demais peças audiovisuais;
V - criação de cards, artes e demais peças visuais;
VI - elaboração de releases e conteúdo para o sítio oficial;
VII - cobertura e registro audiovisual de ações, campanhas e eventos;
VIII - apoio a cerimonial em eventos oficiais;
IX - arquivamento e organização do material produzido;
X - relatórios periódicos de desempenho, alcance e engajamento;
XI - reuniões de alinhamento com a Administração;
XII - comparecimento presencial eventual, exclusivamente quando formalmente demandado pela Administração, conforme a necessidade do serviço e a natureza das ordens de execução emitidas
XIII - realização de cobertura com drone, quando expressamente solicitada pela Administração e desde que haja viabilidade técnica, operacional e legal.

1.3. A contratação será estruturada como **solução unitária e integrada**, sem parcelamento, em razão da elevada integração funcional entre planejamento, produção gráfica, produção audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura presencial, releases, apoio a cerimonial e registros institucionais, de modo que a fragmentação comprometeria a unidade da comunicação institucional, a coerência visual e editorial, a sincronização das entregas, a responsabilização contratual, a fiscalização e a economicidade administrativa.

2. Fundamentação legal e normativa

2.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Constituição Federal, especialmente art. 37; pela Lei nº 14.133/2021; pelas orientações do Tribunal de Contas da União sobre fase preparatória, termo de referência, gestão de riscos, pesquisa de preços e fiscalização contratual; pelas orientações da Seges/MGI sobre elaboração do TR; e pelas normas municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive a regulamentação municipal mencionada no ETP.

2.2. Aplica-se, no que couber:
I - art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à estimativa compatível com o mercado;
II - arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao Sistema de Registro de Preços;

ID: 179823 e CRC: 8BE42106

III - art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quanto à fiscalização contratual;
IV - art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao recebimento;
V - arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação;
VI - regras da fase preparatória relativas ao planejamento, ao ETP, à pesquisa de preços, à matriz de riscos e ao TR;
VII - regras de publicidade institucional, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

3. Fundamentação da contratação e justificativa

3.1. A necessidade da contratação é **concreta, contínua e estratégica**, relacionada à comunicação pública institucional do Município. O ETP registra que a necessidade não se limita à produção eventual de postagens, mas consiste na ausência de solução integrada, tecnicamente estruturada e permanentemente disponível para planejar, produzir, executar, registrar, monitorar e avaliar a comunicação oficial da Prefeitura, inclusive em ambiente digital e em eventos presenciais.

3.2. A Administração Municipal necessita divulgar, com regularidade, clareza, padronização visual e linguagem adequada, os atos oficiais, campanhas públicas, programas governamentais, serviços à população, obras, orientações de interesse coletivo, eventos institucionais e demais ações do Poder Executivo, ampliando a transparência ativa, a publicidade administrativa, o relacionamento institucional e o acesso da população às ações governamentais.

3.3. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, especialmente da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e das demais secretarias cujas ações necessitem de cobertura, divulgação, registro e comunicação institucional, tendo como destinatária final a coletividade.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços integrados de comunicação institucional, mídia digital e apoio a cerimonial, abrangendo todo o ciclo de execução necessário ao atendimento do interesse público.

4.2. A solução compreende:
I - planejamento estratégico da comunicação institucional digital;
II - produção e gestão de conteúdo para redes sociais e canais oficiais;
III - criação de vídeos, reels, cards, artes e peças visuais;
IV - redação e publicação de releases e conteúdo institucional;
V - monitoramento de desempenho, alcance e engajamento;

ID: 179823 e CRC: 88E42106

VI - cobertura presencial e registro audiovisual de eventos, ações e serviços;
VII - apoio técnico e operacional em solenidades, campanhas, inaugurações e atos públicos;
VIII - apoio de cerimonialista em eventos oficiais;
IX - organização do acervo digital produzido;
X - reuniões de alinhamento e atendimento às pautas institucionais;
XI - cobertura aérea com drone, quando solicitada e tecnicamente viável.

5. Natureza do objeto e enquadramento

5.1. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, passível de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, padrões mínimos de qualidade, quantitativos estimados e critérios objetivos de medição e aceite.

5.2. A contratação deverá ser tratada como **prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois a Administração busca entregas, cronogramas e resultados, e não a mera alocação subordinada de pessoal. O ETP afasta expressamente a lógica de postos de trabalho e registra que a medição deve priorizar produtos e resultados.

6. Sistema de Registro de Preços e forma de contratação

6.1. A contratação deverá ser processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com formalização por **Ata de Registro de Preços**, considerando que a necessidade administrativa é frequente, continuada, variável e sob demanda, com possibilidade de contratações futuras e parceladas conforme a conveniência administrativa.

6.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, mas lhe assegurará a possibilidade de contratação conforme necessidade superveniente, observada a disponibilidade orçamentária e o saldo da ata.

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7. Especificação técnica e escopo mínimo

7.1. A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes grupos de atividades:

7.1.1. Mídia digital

I - Gestão e monitoramento de redes sociais oficiais;
II - planejamento editorial;
III - criação de identidade visual aplicada às campanhas;
IV - design gráfico;
V - produção e edição de reels, vídeos curtos, vídeos institucionais e peças para redes;
VI - publicação de conteúdos e acompanhamento de desempenho;

ID: 179823 e CRC: 88E42106

VII - organização do acervo digital.

7.1.2. Comunicação institucional

I - Criação de campanhas informativas, educativas e institucionais;
II - redação de textos institucionais, matérias e releases;
III - produção de conteúdo para sítio oficial;
IV - apoio na divulgação de serviços, obras, orientações e ações de governo;
V - relatórios mensais com indicadores de alcance, engajamento e entregas.

7.1.3. Apoio a cerimonial

I - Apoio técnico-operacional a solenidades, campanhas, inaugurações e atos públicos;
II - elaboração de roteiros e apoio de protocolo;
III - presença de cerimonialista quando demandado;
IV - suporte a logística de eventos compatível com o escopo contratado;
V - cobertura presencial e captação de imagens.

7.1.4. Cobertura audiovisual de eventos

I - Captação fotográfica e em vídeo dos eventos, ações e agendas oficiais;
II - cobertura terrestre completa, com todos os equipamentos e acessórios necessários;
III - cobertura aérea com drone, quando solicitada pela Administração e desde que tecnicamente viável e juridicamente permitida;
IV - registro de autoridades, público, ambiente, falas, momentos protocolares e ações institucionais;
V - entrega posterior dos materiais brutos e editados, conforme demanda da Administração.

7.2. A contratada deverá assegurar padrão técnico-profissional na produção audiovisual, gráfica e textual, padronização visual e editorial, linguagem institucional adequada ao interesse público, tempestividade nas entregas, qualidade estética e funcional dos materiais, adequação do cerimonial aos protocolos institucionais e rastreabilidade do material produzido.

8. Quantitativos estimados

8.1. Com base no ETP, os quantitativos estimados anuais são os seguintes:

Item	Serviço	Quantidade estimada
1	Produção de reels/vídeos para redes sociais	250 unidades/12 meses
2	Produção de cards/artes para redes sociais	200 unidades/12 meses
3	Produção de releases para o site oficial	200 unidades/12 meses
4	Gerenciamento e monitoramento das mídias sociais oficiais	12 meses

ID: 179823 e CRC: 88E42106

5	Cobertura presencial/captação de imagens em eventos e ações institucionais	60 unidades/12 meses
6	Serviço de cerimonialista em eventos municipais e demais atividades oficiais	12 unidades/12 meses

8.2. Esses quantitativos foram definidos com base na rotina administrativa, na frequência de divulgações oficiais, no histórico de campanhas e eventos, na necessidade de cobertura de ações institucionais das diversas secretarias e na manutenção contínua dos canais oficiais de comunicação.

Especificamente quanto ao item "produção de reels/vídeos para redes sociais", o quantitativo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) unidades por 12 (doze) meses decorre da seguinte memória de cálculo:

I – média ordinária de 10 (dez) produções mensais para publicações institucionais regulares, totalizando 120 (cento e vinte) unidades/ano;

II – estimativa adicional de 130 (cento e trinta) unidades/ano destinada à cobertura extraordinária de eventos oficiais, campanhas informativas, ações intersetoriais, datas cívicas, agendas supervenientes e demandas específicas das secretarias municipais.

Total estimado: 250 (duzentas e cinquenta) unidades/ano.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral do saldo registrado, servindo como referência para formação do preço, medição, controle da execução e limite máximo da contratação.

9. Modelo de execução do objeto

9.1. A execução ocorrerá em modelo híbrido, com atividades remotas e presenciais, organizadas por briefings, cronogramas, ordens de serviço, pautas formais, solicitações operacionais e demandas da Administração.

9.1.1. O comparecimento presencial da contratada, quando necessário, ocorrerá exclusivamente mediante demanda formal da Administração, para atendimento de eventos, ações institucionais, solenidades ou outras necessidades específicas relacionadas ao objeto contratado.

9.1.2. O suporte presencial não caracteriza posto permanente de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra, pessoalidade, subordinação direta, vínculo funcional, cessão de trabalhadores ou controle de jornada pela contratante.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

9.2. A Administração poderá encaminhar solicitações, pautas, briefings, convocações, aprovações, ajustes e demais comunicações operacionais por **e-mail institucional** e/ou por **aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp**, sem prejuízo da formalização administrativa posterior quando necessária.

9.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação:
I - no mínimo 1 (um) endereço de e-mail válido e funcional para comunicação com a Administração;
II - no mínimo 1 (um) número de WhatsApp ativo para atendimento operacional;
III - responsável ou ponto focal apto a responder às comunicações em dias úteis e horário comercial;
IV - rotina de monitoramento contínuo desses canais.

9.4. O recebimento de comunicação enviada pela Administração por e-mail institucional ou WhatsApp será considerado meio idôneo para fins de contagem dos prazos operacionais de resposta, confirmação e mobilização.

9.5. A contratada deverá **acusar o recebimento** das solicitações encaminhadas pela Administração no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando enviadas em dias úteis e horário comercial.

9.6. Nas **demandas ordinárias**, a contratada deverá apresentar retorno operacional inicial, com previsão de atendimento ou cronograma, no prazo máximo de **8 (oito) horas úteis**.

9.7. Nas **demandas urgentes**, assim compreendidas aquelas relacionadas a eventos, comunicados imediatos, ações emergenciais, agendas extraordinárias ou situações em que a Administração justifique a necessidade de pronta resposta, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do recebimento da convocação.

9.8. Para **cobertura de eventos oficiais previamente agendados**, a Administração deverá, preferencialmente, encaminhar convocação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo de convocações extraordinárias em prazo inferior, quando justificadas pela necessidade administrativa.

9.9. Recebida a convocação para cobertura de evento, solenidade, campanha, inauguração, agenda oficial, visita técnica, ação institucional ou atividade correlata, a contratada deverá **confirmar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado do recebimento da mensagem ou e-mail.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

9.10. Para eventos no perímetro urbano do Município, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do início previsto do evento, salvo prazo maior fixado na convocação.

9.11. Para eventos em zona rural, estradas vicinais, comunidades afastadas, frentes de serviço ou locais com necessidade logística especial, a contratada deverá observar o horário de apresentação fixado pela Administração, organizando-se para chegar com a antecedência necessária à montagem, testes e início oportuno da cobertura.

9.12. A cobertura presencial deverá abranger, conforme a necessidade da Administração e a compatibilidade com o escopo contratado:
I - captação fotográfica;
II - gravação em vídeo;
III - registro de autoridades, público e atos protocolares;
IV - apoio ao cerimonial;
V - entrega dos arquivos produzidos em formato adequado ao uso institucional;
VI - captação aérea com drone, quando solicitada.

9.13. Sempre que a Administração solicitar, a contratada deverá realizar a cobertura integral do evento ou da ação institucional, inclusive com **captação de imagens por drone**, desde que a utilização desse recurso seja compatível com a natureza do evento, com as condições técnicas e climáticas, com a segurança operacional e com a regulamentação aplicável.

9.14. Quando houver solicitação de cobertura com drone, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, **todos os equipamentos, acessórios, suportes, baterias, cartões de memória, softwares, recursos de estabilização, meios de captação, operadores habilitados, mecanismos de segurança e demais insumos técnicos necessários à execução completa e segura do serviço**.

9.15. A contratada será integralmente responsável pela regularidade operacional do drone e de seus operadores, inclusive quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à operação, segurança, proteção de terceiros, integridade do patrimônio público e privado e restrições de uso em áreas específicas.

9.16. Todos os custos com deslocamento, mobilização, equipamentos, acessórios, operação, manutenção, montagem, testes, backup de arquivos, substituição de equipe, suporte técnico e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo pagamento adicional, salvo se houver previsão expressa em planilha contratual específica ou ajuste formal superveniente.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

9.17. A utilização de drone dependerá de viabilidade técnica, condições climáticas adequadas, segurança operacional, inexistência de vedação no local e observância das normas dos órgãos competentes. Na hipótese de impossibilidade técnica ou legal devidamente justificada, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e adotar meio alternativo de cobertura compatível com o interesse público.

9.18. O fluxo mínimo da execução observará:
I - envio de briefing, pauta, ordem de serviço ou convocação pela Administração;
II - confirmação da demanda pela contratada;
III - alinhamento técnico;
IV - produção preliminar, quando aplicável;
V - aprovação prévia, quando exigível;
VI - execução, publicação ou cobertura;
VII - entrega dos arquivos-fonte, links, evidências, relatórios e materiais produzidos;
VIII - aceite, glosa ou determinação de refação.

9.19. Para conteúdos estratégicos, campanhas sensíveis, peças institucionais relevantes e publicações de maior exposição, será obrigatória aprovação prévia da unidade demandante ou autoridade por ela designada. A matriz de riscos registra como relevante a incompatibilidade de conteúdos com as diretrizes institucionais, recomendando briefing formal, aprovação prévia e calendário editorial.

9.20. A contratada deverá manter organização eletrônica do acervo digital produzido, com identificação mínima por data, evento/ação, secretaria demandante, tipo de conteúdo e link/publicação, assegurando entrega ordenada à Administração. A ausência de relatórios, evidências e acervo organizado consta da matriz como risco específico de execução e fiscalização.

10. Modelo de medição, aceite e pagamento

10.1. O contrato será medido **por resultados efetivamente entregues e aceitos**, vedada remuneração por mera disponibilização de mão de obra.

10.2. A proposta da licitante vencedora deverá conter:
I - valor global anual da contratação;
II - planilha de composição por subitens de medição, correspondente aos quantitativos estimados do item 8.1, com valores unitários de referência para reels/vídeos, cards/artes, releases, coberturas presenciais, serviços de cerimonial e gerenciamento mensal de redes sociais.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

10.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, mantida a natureza integrada do objeto, nos termos da justificativa técnica constante da fase preparatória.

10.3.1. A planilha de composição unitária terá finalidade exclusiva de aceitabilidade dos preços unitários máximos, medição, glosa, controle da execução e formação do valor contratual, sem descaracterizar o julgamento pelo menor preço global.

10.4. O pagamento será mensal, condicionado:
I - ao atesto da execução pela fiscalização;
II - à apresentação de relatório mensal de atividades;
III - à comprovação das entregas por links, arquivos, evidências de cobertura, peças produzidas, publicações e demais documentos de suporte;
IV - à inexistência de inconformidades materiais não sanadas.

10.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de:
I - atraso injustificado;
II - entrega em desconformidade;
III - refação necessária por culpa da contratada;
IV - não comparecimento a evento;
V - ausência de evidências suficientes da execução;
VI - não resposta ou resposta intempestiva às convocações da Administração;
VII - ausência de equipamentos, acessórios ou suporte necessários à cobertura;
VIII - não realização de captação com drone quando regularmente solicitada e tecnicamente viável.

10.6. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021, mediante termo ou registro formal da unidade fiscalizadora. A matriz de riscos recomenda controle por ordem de serviço, termo de aceite por entrega, relatório mensal de execução e registro de não conformidades.

11. Requisitos da contratação

11.1. Requisitos funcionais:
I - capacidade de produzir conteúdos audiovisuais, gráficos e textuais com padrão institucional;
II - gestão de mídias sociais oficiais;
III - cobertura presencial de eventos e ações em campo;
IV - apoio a cerimonial;
V - capacidade de atendimento híbrido;
VI - relatórios de desempenho e organização de acervo;

ID: 179823 e CRC: 88E42106

VII - capacidade de mobilização para atendimento ordinário e urgente;
VIII - disponibilidade de meios técnicos para cobertura com drone, quando solicitada.

11.2. Requisitos de qualidade:
I - observância ao briefing;
II - aderência à identidade institucional;
III - linguagem compatível com o interesse público;
IV - qualidade estética, técnica e funcional dos materiais;
V - tempestividade e responsividade;
VI - regularidade e segurança da cobertura presencial e aérea.

11.3. Requisitos de segurança, privacidade e integridade:
I - preservação do sigilo de conteúdos internos;
II - controle de acessos a canais oficiais;
III - observância à LGPD no que couber;
IV - guarda organizada do acervo;
V - não utilização indevida de dados, imagens e documentos oficiais;
VI - cumprimento das exigências de segurança relacionadas à operação de drone, quando aplicável.

11.4. Requisitos de sustentabilidade:
I - priorização de fluxos digitais;
II - redução de impressões desnecessárias;
III - racionalização de deslocamentos;
IV - armazenamento eletrônico do acervo;
V - uso racional de recursos operacionais.

12. Justificativa para o não parcelamento

12.1. A contratação não será parcelada. O não parcelamento justifica-se porque os serviços possuem elevada integração funcional e operacional, e a fragmentação entre planejamento, produção gráfica, audiovisual, gestão de redes, cobertura presencial, releases, apoio a cerimonial e registros institucionais comprometeria a unidade da comunicação institucional, a coerência visual e editorial, a sincronização das entregas, a responsabilização contratual, a eficiência da fiscalização e a economicidade administrativa.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum.

13.2. O critério de julgamento recomendado é o de **menor preço global**, em razão da natureza integrada, unitária e indissociável da solução, sem prejuízo da exigência de planilha de

ID: 179823 e CRC: 85E42106

composição unitária para fins de medição e glosa.

13.3. A solução deverá ser descrita de forma objetiva, sem indicação indevida de marca ou direcionamento, assegurando ampla competitividade e julgamento objetivo.

14. Habilitação e qualificação técnica

14.1. A documentação de habilitação deverá restringir-se ao rol legal, sem exigências excessivas ou desproporcionais.

14.2. Para fins de qualificação técnica, recomenda-se exigir:

I - atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência em prestação de serviços compatíveis com o objeto, notadamente em comunicação institucional, gestão de redes sociais, produção audiovisual, design gráfico, cobertura de eventos, cerimonial ou serviços correlatos;

II - portfólio mínimo com amostras ou links de trabalhos anteriores, exclusivamente para demonstrar aderência técnica, criativa e operacional ao escopo;

III - declaração de que dispõe de estrutura operacional compatível com atendimento híbrido, presencial e remoto;

IV - declaração de que possui condições operacionais de realizar cobertura presencial de eventos com os equipamentos, acessórios e suportes necessários;

V - quando houver previsão expressa de cobertura aérea como parte ordinária da execução, comprovação de que dispõe de operador e meios técnicos compatíveis com a prestação desse serviço, observada a legislação aplicável.

14.3. As exigências deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.

15. Obrigações da contratada

15.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital, na ata e no contrato:

I - executar o objeto conforme este Termo de Referência, proposta, ata e contrato;

II - cumprir prazos e cronogramas;

III - observar briefings, pautas e diretrizes institucionais;

IV - manter equipe técnica e operacional suficiente, inclusive substitutos quando necessário;

V - manter canais permanentes de comunicação operacional com a Administração, inclusive e-mail institucional e número de WhatsApp aptos ao recebimento de demandas e convocações;

VI - responder às solicitações da Administração nos prazos fixados neste Termo de Referência;

VII - comparecer aos eventos, ações e agendas oficiais sempre que convocada pela Administração, observados os prazos de mobilização e apresentação;

VIII - disponibilizar equipe suficiente para cobertura de eventos, inclusive simultâneos, quando houver previsão, compatibilidade com o objeto e convocação regular;

IX - executar, quando solicitado, captação de imagens por drone, observadas as exigências

ID: 179823 e CRC: 88E42106

legais e operacionais aplicáveis;
X - fornecer todos os equipamentos, acessórios, suportes, softwares, baterias, mídias, recursos técnicos e operacionais necessários à cobertura integral do evento;
XI - realizar testes prévios de equipamentos e manter recursos de contingência e substituição imediata em caso de falha técnica;
XII - assegurar que os profissionais designados para cobertura presencial, cerimonial e operação de drone possuam qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas;
XIII - refazer, sem ônus, material recusado por desconformidade imputável à contratada;
XIV - preservar sigilo, integridade de dados e regularidade autoral dos materiais;
XV - utilizar apenas conteúdos autorais, licenciados ou devidamente autorizados;
XVI - apresentar relatórios, evidências de execução, arquivos-fonte, links e registros de cobertura;
XVII - manter organizado o acervo digital produzido;
XVIII - responder por falhas de comparecimento, atraso, ausência de equipamentos, falhas de operação, perda de registros, baixa qualidade técnica, inexecução parcial ou total do evento e demais prejuízos decorrentes de conduta imputável à contratada.

15.2. A matriz de riscos imputa à contratada, entre outros, os riscos de atraso de entregas, falhas técnicas, ausência em eventos, uso indevido de ativos autorais e falta de organização do acervo.

16. Obrigações da contratante

16.1. Compete à contratante:
I - encaminhar briefings, ordens de serviço, pautas e prioridades;
II - disponibilizar informações institucionais necessárias à execução;
III - aprovar ou rejeitar materiais em prazo razoável;
IV - designar gestor e fiscal do contrato;
V - acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e aplicar sanções, quando cabíveis;
VI - efetuar os pagamentos devidos após o atesto;
VII - controlar quantitativos, saldo da ata, vigência e prorrogações;
VIII - assegurar que a publicidade observe a impessoalidade e o interesse público;
IX - indicar, quando necessário, local, horário, programação e orientações operacionais para cobertura de eventos.

17. Modelo de gestão e fiscalização

17.1. A execução será acompanhada por **gestor e fiscal(is) designados**, com fiscalização preventiva, concomitante, corretiva e de resultados.

17.2. Instrumentos mínimos de fiscalização:

ID: 179823 e CRC: 88E42106

I - ordem de serviço ou pauta formal;
II - checklist de briefing e aprovação;
III - relatório mensal de execução;
IV - relatório específico por evento coberto;
V - termo de aceite por entrega;
VI - registro de ocorrências e não conformidades;
VII - controle de saldo da ata e dos contratos dela decorrentes;
VIII - controle de acessos aos canais digitais;
IX - arquivo digital organizado com peças, vídeos, fotos, links e comprovantes de publicação.

17.3. A fiscalização deverá verificar, entre outros pontos:
I - aderência ao briefing;
II - prazos de resposta da contratada às comunicações encaminhadas por e-mail e WhatsApp;
III - confirmação de atendimento;
IV - comparecimento aos eventos;
V - suficiência dos equipamentos disponibilizados;
VI - efetiva realização da cobertura presencial;
VII - uso ou não de drone, quando solicitado;
VIII - qualidade dos materiais;
IX - evidências da execução;
X - regularidade autoral;
XI - conformidade com a impessoalidade administrativa;
XII - integridade do acervo.

17.4. Nos eventos presenciais, o fiscal ou servidor responsável deverá registrar, em relatório próprio, ao menos:
I - horário de convocação;
II - horário de confirmação da contratada;
III - horário de chegada ao local;
IV - presença da equipe;
V - presença do cerimonialista, quando aplicável;
VI - disponibilidade de equipamentos;
VII - uso ou não de drone;
VIII - intercorrências verificadas;
IX - qualidade da cobertura realizada.

18. Critérios de medição e pagamento

18.1. A medição observará os quantitativos estimados do item 8.1, as ordens de serviço emitidas e os relatórios de execução.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

18.2. Para fins de referência:
I - reels/vídeos: unidade produzida, entregue e aprovada;
II - cards/artes: unidade produzida, entregue e aprovada;
III - release: unidade redigida, entregue e aprovada/publicada;
IV - gerenciamento de mídias: mês de prestação regular do serviço;
V - cobertura presencial: evento/ação efetivamente coberto com entrega de material e evidências;
VI - cerimonial: evento/atividade oficial efetivamente atendido.

18.3. O pagamento será mensal, após o atesto da execução pela fiscalização contratual, mediante apresentação do relatório de execução dos serviços, das evidências das entregas realizadas e da respectiva nota fiscal, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para liquidação e pagamento, nos termos do edital e do contrato.

18.4. O pagamento dependerá da conformidade da execução com os parâmetros do Termo de Referência, admitida glosa proporcional em caso de inexecução parcial, entrega em desconformidade, inadimplemento qualitativo ou quantitativo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. Estimativa do valor da contratação

19.1. Para fins de planejamento da contratação e definição do valor estimado inicial, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares, extraídas de bases oficiais e plataformas de pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A estimativa inicial apurada para o item global corresponde a R$ 274.986,61, obtida a partir de referências públicas selecionadas por apresentarem aderência material ao núcleo operacional do objeto, conforme análise técnica de comparabilidade juntada aos autos.

19.3. Considerando que os referenciais utilizados não reproduzem integralmente o escopo final delimitado nesta contratação, sua utilização deu-se como baliza estimativa de mercado para solução integrada de serviços correlatos, especialmente quanto à produção de conteúdo digital, produção audiovisual, gerenciamento operacional de mídias, cobertura de eventos e apoio correlato.

19.4. O valor estimado possui natureza referencial para fins de aceitabilidade, planejamento, controle da vantajosidade e condução da disputa, não vinculando a Administração à contratação pelo montante integral estimado, prevalecendo os preços efetivamente adjudicados e homologados ao final do certame.

ID: 179823 e CRC: 88E42106

19.5. A robustez da estimativa é complementada pela modelagem do certame, que prevê disputa em pregão eletrônico, etapa de lances, negociação, controle por planilha unitária, medição por subitens, glosa proporcional e pagamento por resultados efetivamente entregues.

20. Adequação Orçamentária

20.1. O presente ETP registra a existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, classificada na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**,** Ficha nº 035**,** vinculada à Unidade Orçamentária 02.03.01 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Ação 04.122.0002.2017 – Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN**,** Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, evidenciando aderência ao planejamento administrativo e financeiro da Administração. Na data de 29/06/2026, a dotação apresentava saldo disponível.

20.2. A efetivação da contratação e das despesas dela decorrentes permanecerá condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da legislação vigente e a execução do orçamento do exercício.

21. Prazo de vigência

21.1. A vigência inicial do contrato decorrente da ata será de **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação, desde que comprovadas a vantajosidade e a manutenção das condições da contratação, por se tratar de serviço contínuo e necessário à comunicação institucional do Município.

21.2. A vigência da ata observará a Lei nº 14.133/2021, com prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, se demonstrado preço vantajoso nos termos dos artigos 106 e 107.

22. Recebimento

22.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial das entregas, evidências e relatórios.

22.2. O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade do objeto com o briefing, cronograma, escopo contratado e parâmetros de qualidade do TR.

22.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas posteriormente.

23. Sanções administrativas

23.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e no contrato, observados contraditório e ampla defesa.

23.2. Constituem hipóteses específicas de inexecução ou execução defeituosa, sem prejuízo

ID: 179823 e CRC: 8E42A06

de outras previstas no instrumento contratual:
I - não responder à convocação da Administração nos prazos fixados;
II - não confirmar atendimento de evento oficial no prazo estabelecido;
III - não comparecer ao evento ou comparecer com atraso injustificado;
IV - deixar de disponibilizar cerimonialista, operador, equipe ou equipamentos necessários;
V - deixar de realizar cobertura com drone quando regularmente solicitada e tecnicamente viável;
VI - comparecer sem os acessórios, suportes ou recursos necessários à cobertura integral do evento;
VII - realizar cobertura incompleta, com falhas técnicas relevantes ou perda de registros;
VIII - descumprir obrigações legais relacionadas ao uso de drone e à segurança operacional;
IX - atraso injustificado na entrega de materiais;
X - entrega em desconformidade;
XI - ausência de relatórios e evidências de execução;
XII - uso indevido de imagem, fonte, vídeo, música ou outro ativo sem licença;
XIII - vazamento de dados ou exposição indevida de informações;
XIV - falha reiterada na moderação ou monitoramento;
XV - execução fora do escopo sem cobertura contratual.

23.3. Nessas hipóteses, poderão ser aplicadas glosa proporcional, advertência, multa, suspensão do aceite da medição correspondente e demais sanções cabíveis, observados contraditório e ampla defesa. A matriz de riscos prevê glosa, advertência, multa, refação e demais providências corretivas como respostas a riscos de execução e qualidade.

24. Sustentabilidade

24.1. A execução deverá observar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural do desenvolvimento sustentável, com priorização de fluxos digitais, redução de impressões, otimização de deslocamentos, armazenamento eletrônico do acervo e racionalização de recursos.

25. Contratações correlatas e interdependentes

25.1. O ETP identifica contratação correlata no processo eletrônico nº 512/2025, relativa à produção e fornecimento de conteúdo digital institucional sob demanda. Essa contratação comprova a recorrência da necessidade administrativa, oferece histórico de execução e custos e reforça a conveniência de suceder a modelagem anterior por contratação mais completa e aderente ao escopo atual.

25.2. A contratação correlata não dispensa novo planejamento, pois o objeto atual possui escopo ampliado, com exigências presenciais, cobertura de eventos e apoio a cerimonial, demandando nova delimitação técnica e nova pesquisa de preços.

26. Posicionamento conclusivo

ID: 179823 e CRC: 88E42106

26.1. À vista do ETP, da matriz de riscos e da cotação juntados ao processo, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, administrativamente necessária e alinhada ao interesse público**, sendo recomendável o prosseguimento do processo com base neste Termo de Referência. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, pela adequação da solução integrada e pela necessidade de formalização do TR como etapa subsequente da fase preparatória.

27. Responsável pelo Termo de Referência
Nome/ Cargo: Lucélia Jeniffer Galdino Meireles
Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Fiscal do Contrato:
Nome/Cargo: Thiago Barros da Silva
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Gestor do Contrato:
Nome/Cargo: Leidiane Vieira dos Santos
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Autoridade Requisitante:
Nome/Cargo: Renata Nunes Romão – Secretária de Gestão Pública e Planejamento
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Autorização da Autoridade Competente / Ordenador(a) de Despesas:
Nome: Eder da Silva
Cargo: Prefeito Municipal

ID: 179823 e CRC: 8BE42106

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**AJUSTADO**	**16/07/2026**

ID: **178423**
CRC: **83179A76**
Processo: **3-659/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **16/07/2026 18:52:29** Finalização: **16/07/2026 18:53:26**

Processo

Documento

MD5: **8C167133EFCE3E0A56B507A594DE9F37**

SHA256: **ED0761C4A1491AA2CA0555B8E803B9BF38A004D87A8DB45F4FAB892C8C9D43F0**

Súmula/Objeto:

AJUSTADO CONFORME PARECER JURIDICO

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	16/07/2026 18:52:29

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL INSTITUCIONAL E	16/07/2026 18:52:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO BARROS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS	16/07/2026 18:53:48

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

RENATA NUNES ROMAO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17/07/2026 11:40:53

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 178423 e o CRC 83179A76.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo epor extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através delances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiaisobjeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco:_____Agência:_____Conta:_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF:_____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão:_____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De_____ /___, com sede na_____ .
Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu,_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ_____, neste ato representada por , inscrita no CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº_____/2026.
Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de __%() para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.
Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.
Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.
Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.
Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torno à Prefeitura Municipal de_____.
Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

ID: 179821 e CRC: 6FE4210D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, tendo como unidade demandante a **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]**, para o registro formal de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 5º, 6º, 23, 82 a 86, 117 e 140, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital do Pregão Eletrônico acima indicado, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Matriz de Riscos e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede em **[●]**, neste ato representado por **[nome da autoridade competente]**, **[cargo]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº [●]/2026**, realizado sob o regime do **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada:

FORNECEDOR REGISTRADO: [razão social]
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
E-mail:
Telefone:

A presente Ata é firmada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, celeridade, segregação de funções, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, na forma do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Objeto
A presente Ata tem por objeto o **registro formal de preços para futura e eventual**

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo planejamento, produção, publicação, monitoramento, cobertura presencial, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e entrega organizada de acervo digital, **sem dedicação exclusiva de mão de obra** e com **execução orientada por resultados**.

1.2. Escopo mínimo obrigatório

A solução deverá abranger, no mínimo:

I - planejamento estratégico da comunicação digital institucional;

II - gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais;

III - produção, edição e publicação de conteúdos digitais;

IV - produção de vídeos institucionais, reels e demais peças audiovisuais;

V - criação de cards, artes e demais peças visuais;

VI - elaboração de releases e conteúdo para o sítio oficial;

VII - cobertura e registro audiovisual de ações, campanhas e eventos;

VIII - apoio a cerimonial em eventos oficiais;

IX - arquivamento e organização do material produzido;

X - relatórios periódicos de desempenho, alcance e engajamento;

XI - reuniões de alinhamento com a Administração;

XII - suporte presencial no Município, **no mínimo duas vezes por semana**, além de comparecimento sempre que houver convocação compatível com o objeto;

XIII - realização de cobertura com drone, quando expressamente solicitada pela Administração e desde que haja viabilidade técnica, operacional e legal.

1.3. Estrutura unitária e integrada

A contratação será executada como **solução unitária, integrada e não parcelada**, em razão da elevada integração funcional entre planejamento, produção gráfica, produção audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura presencial, releases, apoio a cerimonial e registros institucionais, de modo que a fragmentação comprometeria a unidade da comunicação institucional, a coerência visual e editorial, a sincronização das entregas, a responsabilização contratual, a fiscalização e a economicidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador da presente Ata é a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**.

2.2. Unidade demandante principal

A unidade demandante principal é a **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**.

2.3. Órgãos participantes

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

2.4. Destinação da contratação

A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, especialmente da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e das demais secretarias cujas ações necessitem de cobertura, divulgação, registro e comunicação institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.1. Itens registrados

Com base nos quantitativos estimados anuais constantes do Termo de Referência, ficam registrados os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Produção de reels/vídeos para redes sociais	unidade	250	[●]	[●]
2	Produção de cards/artes para redes sociais	unidade	200	[●]	[●]
3	Produção de releases para o site oficial	unidade	200	[●]	[●]
4	Gerenciamento e monitoramento das mídias sociais oficiais	mês	12	[●]	[●]
5	Cobertura presencial/captação de imagens em eventos e ações institucionais	unidade	60	[●]	[●]
6	Serviço de cerimonialista em eventos municipais e demais atividades oficiais	unidade	12	[●]	[●]

TOTAL GERAL DA ATA: R$ (valor por extenso)

3.2. Observação sobre os preços

Os valores unitários e o valor global registrados deverão reproduzir exatamente a proposta final vencedora e a planilha de composição unitária apresentada pela adjudicatária, observada a natureza do julgamento por menor preço global, ficando os valores unitários vinculados à aceitabilidade, à medição, à glosa, ao controle da execução e às contratações decorrentes.

3.3. Referência estimativa do processo

Para fins exclusivamente referenciais da fase preparatória, o processo registrou preço estimado calculado de **R$ 274.986,61** para o item global "Marketing Mídia Digital", devendo, entretanto, prevalecer nesta Ata os preços efetivamente adjudicados e homologados. NO SIS

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

3.4. Natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e referencial para formação do preço, medição, controle da execução e limite de contratação, não gerando direito subjetivo ao exaurimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. Prazo

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026.

4.2. Prorrogação

A vigência poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que:

I - haja processo administrativo próprio instaurado e concluído antes do término da vigência;

II - exista manifestação técnica do órgão gerenciador quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação;

III - seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;

IV - haja justificativa da permanência da necessidade administrativa;

V - exista manifestação do fornecedor quanto à manutenção das condições pactuadas, quando necessária;

VI - seja apresentada minuta do termo aditivo;

VII - haja autorização da autoridade competente; e

VIII - a formalização ocorra por **termo aditivo celebrado dentro da vigência da própria Ata**.

4.3. Distinção entre Ata e contratos decorrentes

A vigência da presente Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes. Estes terão disciplina própria, conforme a natureza do ajuste e as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONDICIONADA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Possibilidade excepcional

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá o Município admitir, **excepcionalmente**, a renovação do quantitativo inicialmente registrado de um ou mais itens, desde que cumulativamente atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.588/2026 e desde que haja previsão expressa no edital e nesta Ata.

5.2. Requisitos cumulativos

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

A renovação condicionada dos quantitativos dependerá de:
I - previsão expressa no edital e na Ata;
II - tratamento e justificativa da possibilidade na fase de planejamento da contratação;
III - comprovação da manutenção do preço vantajoso para a Administração, mediante pesquisa de mercado contemporânea à prorrogação;
IV - demonstração expressa e motivada da necessidade administrativa da recomposição do quantitativo para o período prorrogado;
V - formalização da prorrogação e da renovação por termo aditivo celebrado dentro da vigência da Ata;
VI - existência de saldo não integralmente exaurido do item na data da formalização do aditivo;
VII - controle formal e individualizado dos saldos, quantitativos contratados e quantitativos renovados.

5.3. Limites
A renovação:
I - não se confunde com acréscimo quantitativo da Ata;
II - limita-se, em cada item, à recomposição do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência;
III - não autoriza quantitativo renovado superior ao quantitativo originariamente registrado;
IV - não dispensa a comprovação da vantajosidade, da necessidade e da adequação ao interesse público;
V - não poderá ser usada para suprir deficiência de planejamento, afastar indevidamente nova licitação ou contornar a vedação de acréscimos quantitativos da Ata.

5.4. Vedações
É vedada a renovação de quantitativos:
I - após o encerramento da vigência da Ata;
II - em item cujo saldo tenha sido integralmente exaurido antes da formalização do aditivo;
III - na ausência de previsão expressa no edital e na Ata;
IV - quando a pesquisa de mercado indicar perda da vantajosidade;
V - quando houver alteração relevante das condições de mercado, da especificação do objeto ou da necessidade administrativa que recomende nova licitação;
VI - quando o desempenho do fornecedor demonstrar incompatibilidade com a continuidade do registro.

5.5. Tratamento do saldo remanescente
Na hipótese de renovação dos quantitativos, o saldo remanescente do período originário **não será automaticamente somado** ao quantitativo renovado. O processo administrativo e o termo aditivo deverão consignar expressamente o tratamento do saldo anterior, vedada a duplicidade de quantitativos disponíveis para contratação. O saldo poderá ser extinto, baixado

ID: 178825 e CRC: 6FE4210D

administrativamente no sistema ou registrado como saldo encerrado, conforme disciplina do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. Faculdade de contratar

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, assegurando-lhe apenas a possibilidade de contratar conforme a necessidade superveniente, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o saldo da Ata.

6.2. Instrumentos de contratação

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas mediante:

I - Contrato administrativo;

II - nota de empenho;

III - ordem de serviço;

IV - autorização de execução;

V - instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. Condicionantes

Cada contratação ficará condicionada:

I - à existência de saldo disponível;

II - à compatibilidade entre a demanda concreta e o objeto registrado;

III - à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

IV - à emissão de ordem de serviço, briefing, pauta ou convocação formal;

V - ao controle do saldo da Ata e dos contratos dela decorrentes pelo órgão gerenciador e pela fiscalização.

6.4. Reserva orçamentária

A contratação e as contratações dela decorrentes ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em rubrica compatível, inclusive "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", conforme registrado na fase preparatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Execução híbrida

A execução ocorrerá em **modelo híbrido**, com atividades remotas e presenciais, organizadas por briefings, cronogramas, ordens de serviço, pautas formais, solicitações operacionais e demandas da Administração.

7.2. Fluxo mínimo de execução

O fluxo mínimo observará:

I - envio de briefing, pauta, ordem de serviço ou convocação pela Administração;

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

II - confirmação da demanda pela contratada;
III - alinhamento técnico;
IV - produção preliminar, quando aplicável;
V - aprovação prévia, quando exigível;
VI - execução, publicação ou cobertura;
VII - entrega dos arquivos-fonte, links, evidências, relatórios e materiais produzidos;
VIII - aceite, glosa ou determinação de refação.

7.3. Aprovação prévia
Para conteúdos estratégicos, campanhas sensíveis, peças institucionais relevantes e publicações de maior exposição, será obrigatória aprovação prévia da unidade demandante ou autoridade designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
O fornecedor registrado obriga-se a:
I - executar o objeto conforme a Ata, o edital, a proposta, o Termo de Referência e o contrato decorrente;
II - cumprir prazos e cronogramas;
III - observar briefings, pautas e diretrizes institucionais;
IV - manter equipe técnica e operacional suficiente, inclusive substitutos quando necessário;
V - manter canais permanentes de comunicação operacional, inclusive e-mail institucional e número de WhatsApp aptos ao recebimento de demandas e convocações;
VI - responder às solicitações da Administração nos prazos fixados no TR;
VII - comparecer aos eventos, ações e agendas oficiais sempre que convocada;
VIII - disponibilizar equipe suficiente para cobertura de eventos;
IX - executar, quando solicitado, captação de imagens por drone, observadas as exigências legais e operacionais;
X - fornecer todos os equipamentos, acessórios, suportes, softwares, baterias, mídias, recursos técnicos e operacionais necessários à cobertura integral do evento;
XI - realizar testes prévios e manter recursos de contingência e substituição imediata em caso de falha técnica;
XII - assegurar que os profissionais designados para cobertura presencial, cerimonial e operação de drone possuam qualificação técnica compatível;
XIII - refazer, sem ônus, material recusado por desconformidade imputável à contratada;
XIV - preservar sigilo, integridade de dados e regularidade autoral dos materiais;
XV - utilizar apenas conteúdos autorais, licenciados ou devidamente autorizados;
XVI - apresentar relatórios, evidências de execução, arquivos-fonte, links e registros de cobertura;
XVII - manter organizado o acervo digital produzido;
XVIII - responder por falhas de comparecimento, atraso, ausência de equipamentos, falhas de operação, perda de registros, baixa qualidade técnica, inexecução parcial ou total do evento e

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

demais prejuízos decorrentes de conduta imputável à contratada.

8.1. Regras operacionais específicas

A contratada deverá:

I - Manter ao menos 1 e-mail válido e funcional e 1 número de WhatsApp ativo para atendimento operacional;

II - manter responsável ou ponto focal apto a responder às comunicações em dias úteis e horário comercial;

III - acusar recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando enviadas em dias úteis e horário comercial;

IV - manter rotina de monitoramento contínuo desses canais.

8.2. Drone

Quando houver solicitação de cobertura com drone, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os equipamentos, acessórios, suportes, baterias, cartões de memória, softwares, recursos de estabilização, operadores habilitados, mecanismos de segurança e demais insumos técnicos necessários à execução completa e segura do serviço, respondendo integralmente pela regularidade operacional e legal da atividade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

I - encaminhar briefings, ordens de serviço, pautas e prioridades;

II - disponibilizar informações institucionais necessárias à execução;

III - aprovar ou rejeitar materiais em prazo razoável;

IV - designar gestor e fiscal(is);

V - acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e aplicar sanções, quando cabíveis;

VI - efetuar os pagamentos devidos após o atesto;

VII - controlar quantitativos, saldo da Ata, vigência e prorrogações;

VIII - assegurar que a publicidade observe a impessoalidade e o interesse público;

IX - indicar, quando necessário, local, horário, programação e orientações operacionais para cobertura de eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Regra geral

A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da Matriz de Riscos.

10.2. Agentes

A Administração designará, formalmente:

I - gestor da contratação;

II - fiscal técnico;

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

III - fiscal administrativo, quando houver;
IV - outros agentes de apoio, se necessário.

10.3. Instrumentos mínimos de fiscalização
Serão utilizados, no mínimo:
I - ordem de serviço ou pauta formal;
II - checklist de briefing e aprovação;
III - relatório mensal de execução;
IV - relatório específico por evento coberto;
V - termo de aceite por entrega;
VI - registro de ocorrências e não conformidades;
VII - controle de saldo da Ata e dos contratos dela decorrentes;
VIII - controle de acessos aos canais digitais;
IX - arquivo digital organizado com peças, vídeos, fotos, links e comprovantes de publicação.

10.4. Verificações da fiscalização
A fiscalização deverá verificar, entre outros pontos:
I - aderência ao briefing;
II - prazos de resposta às comunicações encaminhadas por e-mail e WhatsApp;
III - confirmação de atendimento;
IV - comparecimento aos eventos;
V - suficiência dos equipamentos disponibilizados;
VI - efetiva realização da cobertura presencial;
VII - uso ou não de drone, quando solicitado;
VIII - qualidade dos materiais;
IX - evidências da execução;
X - regularidade autoral;
XI - conformidade com a impessoalidade administrativa;
XII - integridade do acervo.

10.5. Relatório de eventos presenciais
Nos eventos presenciais, o fiscal ou servidor responsável deverá registrar, em relatório próprio, ao menos:
I - horário de convocação;
II - horário de confirmação da contratada;
III - horário de chegada ao local;
IV - presença da equipe;
V - presença do cerimonialista, quando aplicável;
VI - disponibilidade de equipamentos;
VII - uso ou não de drone;
VIII - intercorrências verificadas;

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

IX - qualidade da cobertura realizada.

10.6. Ocorrências, glosas e advertências

A fiscalização será preventiva, concomitante, corretiva e de resultados, devendo registrar ocorrências, propor glosas, apontar não conformidades e recomendar advertências e demais medidas cabíveis. A matriz de riscos também exige controle de vigência, saldo, relatórios, acervo e canais de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. Medição por resultados

A medição será feita por **resultados efetivamente entregues e aceitos**, vedada remuneração por mera disponibilização de mão de obra, por postos de trabalho ou por dedicação exclusiva.

11.2. Referenciais de medição

Para fins de referência:
I - reels/vídeos: unidade produzida, entregue e aprovada;
II - cards/artes: unidade produzida, entregue e aprovada;
III - release: unidade redigida, entregue e aprovada/publicada;
IV - gerenciamento de mídias: mês de prestação regular do serviço;
V - cobertura presencial: evento/ação efetivamente coberto com entrega de material e evidências;
VI - cerimonial: evento/atividade oficial efetivamente atendido.

11.3. Base da medição

A medição observará os quantitativos estimados do item 8.1 do TR, as ordens de serviço emitidas e os relatórios de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial das entregas, evidências e relatórios.

12.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade do objeto com o briefing, cronograma, escopo contratado e parâmetros de qualidade do Termo de Referência.

12.3. Refação

Constatada entrega em desconformidade, a Administração poderá determinar a refação total ou parcial, sem ônus adicional.

12.4. Glosas

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de:
I - Atraso injustificado;
II - entrega em desconformidade;
III - refação necessária por culpa da contratada;
IV - não comparecimento a evento;
V - ausência de evidências suficientes da execução;
VI - não resposta ou resposta intempestiva às convocações da Administração;
VII - ausência de equipamentos, acessórios ou suporte necessários à cobertura;
VIII - não realização de captação com drone quando regularmente solicitada e tecnicamente viável.

12.5. Saneamento
A contratada deverá sanar a irregularidade no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
13.1. Periodicidade
O pagamento será **mensal**, em caráter parcelado, após a entrega do relatório de execução do serviço prestado juntamente com a nota fiscal e após o ateste da fiscalização.

13.2. Condições
O pagamento ficará condicionado:
I - ao atesto da execução pela fiscalização;
II - à apresentação de relatório mensal de atividades;
III - à comprovação das entregas por links, arquivos, evidências de cobertura, peças produzidas, publicações e demais documentos de suporte;
IV - à inexistência de inconformidades materiais não sanadas.

13.3. Prazo
O pagamento ocorrerá dentro de até **30 (trinta) dias** após a entrega do relatório de execução e da nota fiscal, observadas as condições de aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1. Regime sancionatório
O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.2. Sanções cabíveis
Poderão ser aplicadas:
I - Advertência;

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade;
V - cancelamento do registro de preços.

14.3. Hipóteses específicas

Constituem hipóteses específicas de inexecução ou execução defeituosa, sem prejuízo de outras:
I - não responder à convocação da Administração nos prazos fixados;
II - não confirmar atendimento de evento oficial no prazo estabelecido;
III - não comparecer ao evento ou comparecer com atraso injustificado;
IV - deixar de disponibilizar cerimonialista, operador, equipe ou equipamentos necessários;
V - deixar de realizar cobertura com drone quando regularmente solicitada e tecnicamente viável;
VI - comparecer sem acessórios, suportes ou recursos necessários;
VII - realizar cobertura incompleta ou com falhas técnicas relevantes;
VIII - descumprir obrigações legais relacionadas ao uso de drone e à segurança operacional;
IX - atraso injustificado na entrega de materiais;
X - entrega em desconformidade;
XI - ausência de relatórios e evidências de execução;
XII - uso indevido de imagem, fonte, vídeo, música ou outro ativo sem licença;
XIII - vazamento de dados ou exposição indevida de informações;
XIV - falha reiterada na moderação ou monitoramento;
XV - execução fora do escopo sem cobertura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

15.1. Cancelamento do fornecedor

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e editalícias, inclusive quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em firmar contratação, perda das condições de habilitação, sanção impeditiva ou inexecução contratual relevante.

15.2. Cancelamento da Ata

A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por interesse público, por perda da vantajosidade, por superveniência de fato devidamente motivado, por irregularidade na execução ou nas demais hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Revisão e atualização

Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou reequilibrados nas hipóteses

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

legalmente admitidas, mediante processo administrativo motivado, comprovação do fato gerador, demonstração do nexo causal e do efetivo impacto na equação econômico-financeira.

16.2. Repactuação
A repactuação somente será admitida se juridicamente cabível à natureza do objeto e desde que haja fundamento contratual e legal específico.

16.3. Reequilíbrio econômico-financeiro
Poderá ser reconhecido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, desde que comprovado o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo na equação contratual. Por coerência com a matriz de riscos, eventos extraordinários ou alterações regulatórias relevantes poderão ensejar análise específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA
17.1. Participantes
Os órgãos participantes poderão contratar com base nesta Ata nos limites dos quantitativos que lhes forem destinadas e observadas as regras de controle do órgão gerenciador.

17.2. Não participantes
A adesão por órgãos não participantes dependerá de previsão no edital, autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor registrado e observância dos limites e requisitos legais e regulamentares. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as condições de adesão quando admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS
18.1. Integração
A Matriz de Riscos constante do processo administrativo integra esta Ata para todos os fins.

18.2. Distribuição de responsabilidades
Sem prejuízo do detalhamento completo da matriz:
I - compete à Administração definir corretamente a demanda e o escopo, aprovar briefings e conteúdos sensíveis, controlar quantitativos, saldo da Ata, vigência e prorrogações, fiscalizar a execução por resultados, registrar ocorrências, glosas e sanções e assegurar a impessoalidade da publicidade institucional;
II - compete à contratada manter capacidade técnica e operacional compatível, cumprir prazos e padrões mínimos de qualidade, disponibilizar equipe suficiente e substitutos, preservar sigilo, integridade de dados e regularidade autoral, executar o serviço conforme briefing e ordens de serviço e apresentar relatórios e evidências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO E DA LGPD
19.1. Dever de sigilo

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

A contratada deverá preservar o sigilo de conteúdos internos, documentos, imagens, credenciais e informações institucionais a que tiver acesso.

19.2. Proteção de dados

A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive a Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir uso indevido, acesso não autorizado, vazamento, perda ou exposição de dados e informações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS, LICENCIAMENTO E ARQUIVOS-FONTE

20.1. Titularidade

Toda produção intelectual desenvolvida no âmbito desta contratação pertencerá ao Município de Rio Crespo/RO, inclusive textos, peças gráficas, cards, artes, fotografias, vídeos, reels, roteiros, registros de cobertura, arquivos editáveis e arquivos-fonte.

20.2. Obrigação de entrega

A contratada deverá entregar, sempre que solicitado, os arquivos-fonte, links, evidências de execução e registros de cobertura, mantendo o acervo digital organizado.

20.3. Licenciamento e uso de terceiros

A contratada deverá utilizar apenas conteúdos autorais, licenciados ou devidamente autorizados, respondendo integralmente por uso indevido de imagens, músicas, fontes, vídeos e demais ativos protegidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

21.1. Canais oficiais

A Administração poderá encaminhar solicitações, pautas, briefings, convocações, aprovações, ajustes e demais comunicações operacionais por **e-mail institucional** e/ou por **WhatsApp**, sem prejuízo da formalização posterior quando necessária.

21.2. Contagem de prazos

O recebimento de comunicação enviada pela Administração por e-mail institucional ou WhatsApp será considerado meio idôneo para fins de contagem dos prazos operacionais de resposta, confirmação e mobilização.

21.3. Confirmação

A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração no prazo máximo de 2 (duas) horas, quando enviadas em dias úteis e horário comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ariquemes**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS INTEGRANTES
Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Planilha de Preços
Anexo III – Proposta da Contratada
Anexo IV – Cadastro de Reserva
Anexo V – Matriz de Riscos

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rio Crespo/RO, 16 de Julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
Representante:
Cargo:
Assinatura: _____

FORNECEDOR REGISTRADO:
[Razão Social]
Representante Legal:
CPF:

Assinatura: _____
TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
2. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ID: 179825 e CRC: 6FE4210D

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	**de ata de registro de preço ajustado**	**16/07/2026**

ID: **178425**
CRC: **DFCED0FD**
Processo: **3-659/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **16/07/2026 18:55:51** Finalização: **16/07/2026 18:57:56**

Processo

Documento

MD5: **20116180169888FE0ADA18A7EEBEBE03**

SHA256: **E8F99B34F56D19E919A3E4116780B6F2EC42F9C8506202CA32B5B9803D01150E**

Súmula/Objeto:

minuta de ata de registro de preço alterada conforme parecer jurídico

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	16/07/2026 18:55:51

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL INSTITUCIONAL E	16/07/2026 18:55:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO BARROS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS	16/07/2026 18:58:25

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 178425 e o CRC DFCED0FD.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO A CERIMONIAL EM EVENTOS OFICIAIS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, nas regras do edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Matriz de Riscos, na proposta vencedora e demais peças do processo administrativo em epígrafe.

CAPÍTULO I – DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. São partes neste contrato o **CONTRATANTE**, qualificado no preâmbulo, e a **CONTRATADA**, igualmente qualificada, que se obrigam ao fiel cumprimento deste instrumento, de seus anexos e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: I - o edital da licitação e seus anexos;
II - o Termo de Referência;
III - o Estudo Técnico Preliminar;
IV - a Matriz de Riscos;
V - a proposta da CONTRATADA;
VI - eventuais anexos operacionais, ordens de serviço, cronogramas, checklists e planos de

ID: 179689 e CRC: 6BBA2009

execução aprovados pela fiscalização.
1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência:
I - a Lei nº 14.133/2021;
II - este contrato;
III - o edital;
IV - o Termo de Referência;
V - a Matriz de Riscos;
VI - a proposta adjudicada, desde que compatível com os instrumentos convocatórios.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo planejamento, produção, publicação, monitoramento, cobertura presencial, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e entrega organizada de acervo digital, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com execução orientada por resultados**.

2.2. A solução contratada abrange, no mínimo: I - planejamento estratégico da comunicação digital institucional;
II - gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais;
III - produção, edição e publicação de conteúdos digitais;
IV - produção de vídeos institucionais, reels e demais peças audiovisuais;
V - criação de cards, artes e demais peças visuais;
VI - elaboração de releases e conteúdos para o sítio oficial;
VII - cobertura e registro audiovisual de ações, campanhas, solenidades, agendas oficiais e eventos institucionais;
VIII - apoio operacional e técnico ao cerimonial em eventos oficiais;
IX - captação de imagens por drone, quando formalmente demandada, observadas as normas regulatórias aplicáveis;
X - organização, catalogação, backup e entrega do acervo digital produzido na execução contratual.

2.3. O objeto será executado por demanda, mediante ordens de serviço, cronogramas, briefings e solicitações formais expedidas pela Administração, observado o modelo de execução orientado a resultados.
2.4. O objeto não se confunde com mera intermediação de mão de obra, sendo vedada qualquer configuração de vínculo funcional, subordinação direta, pessoalidade ou dedicação exclusiva de trabalhadores à Administração.

ID: 179681 e CRC: 6BBA2D9

CAPÍTULO III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, na forma de **prestação continuada de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com pagamento vinculado à regular execução do conjunto de entregas mensais e por evento, conforme critérios de medição, aceite e desempenho.

3.2. A execução observará o modelo por resultados, com aferição de conformidade qualitativa e quantitativa das entregas, vedado o pagamento por mera disponibilização de pessoal ou por horas improdutivas.

3.3. A CONTRATADA terá autonomia técnica, administrativa e operacional para organizar sua equipe, meios, equipamentos, fluxos e metodologia de trabalho, desde que respeitados os parâmetros definidos neste contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço.

3.4. A execução contratual poderá compreender demandas ordinárias, extraordinárias, urgentes e vinculadas a eventos oficiais, inclusive em finais de semana, feriados e horários não comerciais, quando justificadamente requisitado pelo interesse público, respeitados os limites da proposta e da programação contratual.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou da data indicada na ordem inicial de execução, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas: I - a natureza continuada da necessidade administrativa;
II - a vantagem para a Administração;
III - a adequada execução contratual;
IV - a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
V - a disponibilidade orçamentária; e
VI - a regularidade formal da instrução processual.

4.2. Eventual prorrogação dependerá de termo aditivo formal, vedada a prorrogação tácita.

4.3. A prorrogação não prejudica a aplicação de sanções, glosas, compensações, retenções ou apuração de responsabilidades relativas ao período já executado.

CAPÍTULO V – DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. O valor global inicial deste contrato é de **R$ _____ (_____)**.

ID: 179681 e CRC: 6BBA2009

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, diárias, alimentação, equipamentos, softwares, licenças, captação, edição, backups, armazenamento, transporte, seguros, operadores, combustíveis, manutenção, substituições, tributos incidentes, cessões de direitos patrimoniais e demais despesas correlatas.
5.3. O valor contratual poderá ser **reajustado** após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro índice setorial expressamente previsto no instrumento convocatório, desde que mantida a vantajosidade e formalizado o apostilamento ou termo próprio.
5.4. A **repactuação** somente será admitida se, no curso da execução, sobrevier alteração formal da modelagem contratual que passe a envolver parcela relevante de custos de mão de obra vinculada a convenção, acordo coletivo, sentença normativa ou legislação trabalhista específica, desde que juridicamente cabível, expressamente demonstrada e compatível com a natureza do ajuste.
5.5. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser reconhecido nas hipóteses legais, quando comprovado fato superveniente, imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração unilateral apta a romper a equação econômico-financeira inicial, observados os arts. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.
5.6. Não ensejam reequilíbrio fatos ordinários do mercado, oscilações previsíveis, custos inerentes à atividade econômica, riscos alocados à CONTRATADA na matriz contratual, má gestão, erros operacionais, subdimensionamento da proposta ou falhas de planejamento da própria contratada.
5.7. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverão ser formulados por requerimento fundamentado, com memória de cálculo, documentos comprobatórios, nexo causal e demonstração analítica do impacto econômico, sem efeito retroativo automático.

CAPÍTULO VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, RETENÇÕES E CONDIÇÕES PARA ADIMPLEMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução efetiva do objeto e a medição das entregas correspondentes ao período, no prazo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.2. O pagamento fica condicionado, cumulativamente: I - ao recebimento provisório e ao aceite definitivo das entregas;
II - à apresentação de **relatório mensal de execução** pela CONTRATADA;
III - à comprovação objetiva das entregas realizadas no período, com links, arquivos, registros, peças, publicações, relatórios analíticos, materiais brutos e editados, quando cabível;
IV - à manifestação favorável da fiscalização técnica e administrativa;
V - à inexistência de pendências materiais, documentais ou sancionatórias impeditivas;

ID: 179681 e CRC: 6BBA2D9

VI - à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível durante a execução contratual;
VII - à apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição do período executado e referência à ordem de serviço correspondente.
6.3. O pagamento não será devido por material recusado, serviço não prestado, entrega incompleta, peça rejeitada, evento não coberto, conteúdo em desacordo com o briefing, resultado não homologado ou item glosado pela fiscalização.

6.4. Constatada impropriedade, desconformidade, falha de qualidade, inexecução parcial, atraso relevante, descumprimento de SLA ou ausência de documentos de suporte, a Administração poderá: I - suspender a liquidação até saneamento;
II - realizar **glosa parcial ou total** da medição;
III - determinar a refação do serviço, sem ônus adicional;
IV - instaurar procedimento para aplicação de penalidade.

6.5. As glosas observarão proporcionalidade, motivação e correlação com a parcela inadimplida, podendo incidir, exemplificativamente, sobre: I - entregas não realizadas;
II - entregas realizadas fora do prazo e sem autorização formal;
III - entregas realizadas em padrão inferior ao exigido;
IV - ausência de cobertura integral de evento oficial;
V - não disponibilização de profissional, equipamento ou operador previsto;
VI - perda, corrupção, omissão ou não entrega do acervo digital;
VII - descumprimento de indicadores de desempenho.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
6.7. O pagamento não implica quitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir correções, indenizações, reposições, compensações, sanções ou ressarcimentos posteriormente apurados.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - executar o objeto com regularidade, continuidade, qualidade técnica, tempestividade, eficiência e observância estrita às determinações contratuais e ordens de serviço;
II - prestar os serviços de planejamento, produção, edição, publicação, monitoramento, cobertura presencial, comunicação institucional e apoio a cerimonial de forma integrada e orientada a resultados;
III - manter equipe técnica qualificada, suficiente e compatível com a complexidade do

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

objeto;
IV - designar preposto formalmente identificado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, providenciar correções e acompanhar a execução contratual;
V - substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer profissional, operador, editor, cinegrafista, fotógrafo, social media, designer, cerimonialista, piloto ou outro colaborador cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente, incompatível com a função, desidiosa ou ofensiva ao interesse público;
VI - cumprir os briefings, cronogramas, pautas, diretrizes visuais, orientações de identidade institucional e fluxos de aprovação definidos pela Administração;
VII - produzir materiais originais, lícitos, tecnicamente adequados e compatíveis com a comunicação pública institucional;
VIII - realizar cobertura de eventos oficiais, campanhas, agendas, solenidades, inaugurações, reuniões, visitas técnicas, ações governamentais e demais compromissos demandados pelo Município;
IX - providenciar captação terrestre e, quando formalmente solicitado, captação aérea por drone, com operadores habilitados e observância das normas da ANAC, DECEA, ANATEL e demais exigências regulatórias aplicáveis;
X - responder integralmente pela operação de drone, inclusive por autorizações, regularidade de equipamento, licenças, seguros, perícias, danos e acidentes;
XI - fornecer todos os equipamentos, softwares, insumos, acessórios, mídias, licenças, cabos, estações, microfones, câmeras, lentes, estabilizadores, drones, cartões de memória, computadores, sistemas de edição, iluminação e demais recursos necessários à plena execução do objeto;
XII - manter seguro, guarda e integridade de seus equipamentos e materiais, sem repasse de custos à Administração;
XIII - realizar backup íntegro, periódico e seguro de todos os arquivos produzidos, inclusive brutos, editáveis, masters, projetos e versões finais;
XIV - organizar, catalogar e entregar o acervo digital da execução contratual em estrutura lógica, por data, evento, secretaria, tipo de material e identificação do conteúdo;
XV - assegurar a entrega dos arquivos em formatos finais e editáveis, inclusive arquivos-fonte, projetos de edição, artes abertas, material bruto e metadados mínimos necessários;
XVI - responsabilizar-se integralmente pelos direitos autorais, conexos, de imagem, trilhas, licenças de banco de imagens, tipografias, plugins, softwares e demais elementos incorporados aos materiais produzidos;
XVII - garantir a cessão integral dos direitos patrimoniais sobre todo o material produzido para a Administração, sem limitação territorial, temporal ou de mídia, ressalvados direitos morais do autor na forma da lei;
XVIII - não reutilizar, reproduzir, comercializar, ceder ou divulgar para terceiros qualquer material produzido para o Município, sem autorização expressa e formal do CONTRATANTE;
XIX - observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo sigilo,

ID: 179689 e CRC: 6BBA2009

confidencialidade, controle de acesso, minimização de dados, rastreabilidade e proteção contra incidentes;
XX - comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, vazamento, perda de dados, uso indevido de imagem, acesso não autorizado ou falha relevante relacionada à execução contratual;
XXI - não divulgar, sem autorização, informações institucionais, pautas internas, documentos preparatórios, imagens sensíveis, dados pessoais, dados de crianças e adolescentes, informações sigilosas ou conteúdo ainda não aprovado para publicação;
XXII - responder por danos causados ao Município, a agentes públicos ou a terceiros, inclusive materiais, morais, patrimoniais, autorais, reputacionais, ambientais e decorrentes de acidentes;
XXIII - manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV - manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial durante toda a vigência do ajuste;
XXV - arcar integralmente com salários, encargos, tributos, seguros, adicionais, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, EPIs, treinamentos e demais custos de sua equipe;
XXVI - observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, prepostos e terceiros;
XXVII - responder por acidentes de trabalho, sinistros, falhas de segurança, danos em equipamentos, quedas de aeronaves não tripuladas, colisões, captações indevidas ou qualquer evento danoso vinculado à execução;
XXVIII - apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo, descrição das demandas recebidas, entregas realizadas, prazos, indicadores, evidências, publicações, incidentes, chamados, pendências, registros fotográficos e acervo do período;
XXIX - atender às notificações da Administração nos prazos estabelecidos neste contrato;
XXX - refazer, corrigir, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer entrega rejeitada;
XXXI - não subcontratar o objeto em desacordo com este contrato;
XXXII - manter canal de comunicação ativo e responsivo com a fiscalização;
XXXIII - comparecer aos eventos oficiais para os quais for regularmente convocada, com antecedência operacional suficiente e com a estrutura demandada;
XXXIV - manter postura institucional compatível com a natureza pública do serviço;
XXXV - cumprir os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste contrato.

7.2. Os profissionais da CONTRATADA não manterão vínculo com o CONTRATANTE, inexistindo subordinação direta, pessoalidade ou exclusividade funcional.

7.3. O inadimplemento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às glosas, penalidades, retenções, execução de garantia, obrigação de indenizar e demais

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

consequências contratuais e legais.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE: I - designar gestor e fiscais do contrato;
II - emitir ordens de serviço, pautas, briefings, cronogramas e autorizações formais de execução;
III - disponibilizar, quando necessário, informações institucionais, agendas oficiais, orientações de identidade visual, prioridades estratégicas e diretrizes de comunicação pública;
IV - viabilizar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução, desde que compatível com a programação administrativa e as normas de segurança;
V - prestar informações tempestivas necessárias à boa execução do objeto;
VI - acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar a execução contratual;
VII - rejeitar, motivadamente, entregas em desacordo com os padrões exigidos;
VIII - promover glosas, retenções, notificações e processos sancionatórios quando cabíveis;
IX - efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
X - decidir, motivadamente, sobre pedidos, requerimentos, impugnações técnicas, pleitos de reequilíbrio e demais manifestações da contratada;
XI - zelar pela formalização adequada das demandas, evitando solicitações informais que comprometam a rastreabilidade da execução;
XII - fornecer manifestação final sobre aprovação ou rejeição dos materiais submetidos;
XIII - comunicar com antecedência razoável os eventos e ações institucionais previsíveis, sem prejuízo de demandas urgentes justificadas pelo interesse público;
XIV - manter controle documental da execução, inclusive relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e termos de recebimento.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis ou comerciais da CONTRATADA.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor do contrato**, **fiscal técnico** e **fiscal administrativo**, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao **gestor do contrato**: I - coordenar a execução global do ajuste;
II - acompanhar a aderência do contrato ao planejamento e ao interesse público;
III - consolidar informações da fiscalização;
IV - propor glosas, alterações, aditamentos, prorrogações, sanções e extinção contratual;
V - instruir processos de reajuste, reequilíbrio, repactuação e penalidades;

ID: 179689 e CRC: 6BBA2009

VI - decidir encaminhamentos administrativos de rotina, sem prejuízo da competência da autoridade superior.
9.3. Compete ao **fiscal técnico**: I - verificar a qualidade, tempestividade e conformidade técnica das entregas;
II - conferir cards, reels, vídeos, releases, coberturas, captações, peças gráficas, materiais editáveis e demais produtos;
III - aferir o cumprimento de briefings, cronogramas, SLA e indicadores mínimos;
IV - registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;
V - determinar correções e refações;
VI - emitir parecer técnico para recebimento provisório e definitivo.
9.4. Compete ao **fiscal administrativo**: I - conferir documentos de habilitação mantida, regularidade fiscal e trabalhista, notas fiscais, relatórios mensais, comprovações e demais documentos da execução;
II - controlar prazos contratuais, saldos, vigência, garantias e formalizações;
III - auxiliar a liquidação da despesa;
IV - registrar pendências administrativas e comunicar irregularidades.
9.5. A fiscalização será exercida por meio de: I - **livro de ocorrências** físico ou eletrônico;
II - ordens de serviço e briefings formais;
III - notificações;
IV - checklists de aceite;
V - relatórios mensais de execução;
VI - registros fotográficos, audiovisuais, links, prints, mídias e demais evidências;
VII - reuniões técnicas, quando necessárias.
9.6. A fiscalização poderá determinar, de forma motivada: I - refação de serviço;
II - complementação de entrega;
III - substituição de profissional;
IV - glosa de parcela;
V - suspensão de aceite;
VI - instauração de processo administrativo sancionador.
9.7. As notificações expedidas pela fiscalização deverão fixar prazo razoável para manifestação ou saneamento, observado, em regra: I - até 4 (quatro) horas para ocorrências urgentes em evento em curso;
II - até 24 (vinte e quatro) horas para falhas críticas ou ausência de resposta;
III - até 2 (dois) dias úteis para refação simples;
IV - até 5 (cinco) dias úteis para correções complexas, salvo prazo diverso justificado.
9.8. O atesto da nota fiscal somente ocorrerá após a verificação da conformidade da execução e da inexistência de pendências impeditivas.
9.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CAPÍTULO X – DA MEDIÇÃO

ID: 179689 e CRC: 6BBA2D9

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITE E DESEMPENHO

10.1. A medição será mensal, sem prejuízo de medições por evento, ordem de serviço ou campanha, conforme o caso, e observará a efetiva execução das entregas, a sua aprovação técnica e a aderência aos padrões de qualidade.

10.2. Para fins contratuais, consideram-se critérios mínimos de medição:

I - REELS

Considera-se entregue o reel quando houver:

a) captação ou edição concluída;
b) inserção de identidade institucional, trilha/libras/legendas quando exigidas;
c) aprovação da versão final;
d) disponibilização do arquivo final e, quando exigido, arquivo editável;
e) publicação ou entrega para publicação, conforme a ordem de serviço.

II - CARDS E PEÇAS GRÁFICAS

Considera-se entregue o card quando houver:

a) criação conforme briefing;
b) observância da identidade visual e da linguagem institucional;
c) aprovação da arte final;
d) entrega em formato de publicação e editável, quando exigido.

III - VÍDEOS INSTITUCIONAIS

Considera-se entregue o vídeo quando houver:

a) roteiro ou conceito aprovado, quando aplicável;
b) captação completa;
c) edição, sonorização, legendagem e finalização;
d) aprovação do material final;
e) entrega do arquivo final e do projeto/editável, quando exigido.

IV - RELEASES E TEXTOS INSTITUCIONAIS

Considera-se entregue o release quando houver:

a) texto redigido e revisado;
b) adequação à pauta institucional;
c) aprovação pela unidade demandante ou comunicação oficial;
d) publicação ou remessa formal ao sítio oficial/imprensa, quando cabível.

V - GESTÃO DE REDES SOCIAIS

A medição da gestão mensal de redes observará, cumulativamente:

a) execução do planejamento mensal aprovado;
b) cumprimento do calendário editorial;
c) publicação regular dos conteúdos demandados;

ID: 179689 e CRC: 6BBA2D9

d) monitoramento de interações e mensagens, quando previsto;
e) relatório analítico mensal com desempenho, alcance, engajamento, ocorrências e recomendações.

VI - CERIMONIAL
Considera-se cumprido o apoio a cerimonial quando houver:
a) presença no evento, com antecedência adequada;
b) suporte à condução protocolar, roteiro, mestre de cerimônias, organização de falas, fluxo e apoio operacional, se demandado;
c) articulação com a equipe do Município;
d) registro de execução sem ocorrências graves imputáveis à CONTRATADA.

VII - COBERTURA DE EVENTOS
Considera-se cumprida a cobertura quando houver:
a) comparecimento ao local e horário designados;
b) registro fotográfico e/ou audiovisual suficiente e tecnicamente adequado;
c) captação dos principais momentos do evento;
d) entrega organizada do acervo correspondente;
e) produção de material síntese, quando prevista na ordem de serviço.

VIII - DRONE
Considera-se cumprida a captação por drone quando houver:
a) autorização formal da demanda;
b) operação por profissional habilitado;
c) observância das normas regulatórias e de segurança;
d) obtenção de imagens úteis e tecnicamente aproveitáveis;
e) entrega dos arquivos captados e finalizados, quando houver edição.

10.3. Não serão considerados para medição materiais rejeitados, duplicados, incompletos, corrompidos, ilegíveis, sem qualidade mínima, produzidos sem autorização, fora do briefing ou não entregues com a documentação de suporte.

10.4. Constituem **indicadores mínimos de qualidade**: I - conformidade com briefing: mínimo de 95%;
II - pontualidade nas entregas ordinárias: mínimo de 95%;
III - presença em eventos convocados: 100%;
IV - taxa de retrabalho por falha imputável à CONTRATADA: máximo de 10%;
V - disponibilidade de resposta em demandas críticas: conforme SLA contratual;
VI - integridade do acervo entregue: 100%.

10.5. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar glosa, advertência, multa e demais

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

sanções, conforme a gravidade.

CAPÍTULO XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Administração **poderá exigir**, como condição para assinatura do contrato, garantia de execução de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, ou percentual inferior definido no edital, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro;
II - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
III - seguro-garantia;
IV - fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País.
11.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da convocação para assinatura, admitida prorrogação motivada e formalmente autorizada.
11.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o encerramento do contrato, devendo ser renovada, complementada ou reemitida em caso de prorrogação, reajuste, reequilíbrio, recomposição do valor contratual ou utilização parcial.

11.5. A garantia responderá por: I - prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto;
II - danos causados à Administração ou a terceiros;
III - multas aplicadas à CONTRATADA;
IV - obrigações eventualmente não adimplidas cuja cobertura seja juridicamente cabível;
V - custos de recomposição do objeto, quando couber.
11.6. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: I - inexecução total ou parcial do contrato;
II - inadimplemento de obrigação contratual;
III - aplicação de multa não quitada;
IV - ressarcimento de danos ou prejuízos causados ao erário;
V - descumprimento de obrigação de refação, substituição ou entrega;
VI - extinção contratual por culpa da CONTRATADA.

11.7. Utilizada a garantia, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções e possível extinção contratual.

11.8. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais, inexistindo pendências de pagamento, glosas, multas, indenizações, litígios materiais ou acertos finais pendentes.

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

11.9. A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente, na forma legal.

CAPÍTULO XII – DA GESTÃO DE RISCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Integra o presente contrato a **Matriz de Riscos** do processo, que orientará a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes e será observada na solução de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Constituem riscos ordinariamente alocados à CONTRATADA, sem prejuízo de outros previstos na matriz: I - atraso por deficiência de mobilização, equipe, equipamentos ou logística própria;
II - perda, corrupção ou não entrega de imagens e arquivos;
III - falhas de captação, edição, publicação ou cobertura por erro operacional;
IV - não comparecimento a evento regularmente convocado;
V - indisponibilidade ou inadequação de equipamentos;
VI - falha de operador de drone, cinegrafista, fotógrafo, editor ou demais profissionais;
VII - descumprimento de briefing, cronograma, padrão técnico ou identidade visual;
VIII - uso indevido de imagem, trilha, software ou conteúdo de terceiros;
IX - incidentes decorrentes de culpa, imprudência, negligência ou imperícia;
X - riscos de mercado inerentes à atividade econômica da contratada.

12.3. Constituem riscos ordinariamente alocados ao CONTRATANTE: I - atraso injustificado na emissão de ordens de serviço, briefings ou aprovações essenciais;
II - modificação relevante de escopo por necessidade administrativa formalizada;
III - inviabilização de acesso a local, autoridade ou informação essencial por fato imputável à Administração;
IV - suspensão administrativa motivada por interesse público superveniente.

12.4. Serão tratados como riscos compartilhados ou de análise específica os eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, calamidade pública, atos de terceiros, restrições regulatórias supervenientes, interdições não imputáveis às partes e fatos extraordinários devidamente comprovados.

12.5. Sempre que o evento estiver alocado à parte que formula o pleito, não será cabível recomposição da equação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses legais de alteração unilateral e tributos diretamente incidentes por legislação superveniente.

12.6. A parte que identificar risco materializado deverá comunicar imediatamente a outra parte e adotar medidas razoáveis de contenção, mitigação e documentação do evento.

ID: 179689 e CRC: 6BBA2D9

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e a gravidade da conduta.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso: I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
VI - extinção contratual;
VII - execução da garantia e cobrança de perdas e danos.

13.3. A seguir, estabelece-se a **Tabela de Infrações e Sanções**, sem prejuízo de enquadramentos correlatos:

Infração	Classificação	Penalidade	Percentual de Multa	Base Legal
Não comparecimento ao evento oficialmente convocado	Gravíssima	Multa + rescisão + impedimento, se houver prejuízo relevante	20%	Arts. 155, 156 e 162
Atraso injustificado em evento ou cobertura	Grave	Advertência ou multa	0,5% a 2%	Arts. 155 e 156
Perda total ou parcial de imagens, vídeos ou acervo por culpa da contratada	Gravíssima	Multa + indenização + possível rescisão	10% a 20%	Arts. 155, 156 e 163
Não responder convocação, notificação ou ordem de serviço no prazo	Média	Advertência ou multa	0,2% a 1%	Arts. 155 e 156
Descumprimento do briefing institucional	Média/Grave	Advertência + refação + multa	0,5% a 2%	Arts. 155 e 156
Entrega fora do padrão técnico exigido	Média	Advertência + glosa + multa	0,2% a 1%	Arts. 155 e 156

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

Infração	Classificação	Penalidade	Percentual de Multa	Base Legal
Entrega incompleta	Grave	Glosa + multa	1% a 5%	Arts. 155 e 156
Não entregar relatório mensal	Média	Advertência ou multa	0,2% a 1%	Arts. 155 e 156
Não disponibilizar drone quando regularmente exigido	Grave	Multa + glosa	2% a 5%	Arts. 155 e 156
Ausência de operador habilitado	Grave	Multa + impedimento operacional da atividade	2% a 5%	Arts. 155 e 156
Falta de equipamentos essenciais	Grave	Glosa + multa	1% a 5%	Arts. 155 e 156
Descumprimento da LGPD	Gravíssima	Multa + rescisão + inidoneidade, conforme o caso	5% a 20%	Arts. 155, 156 e 162
Uso indevido de imagem, voz ou conteúdo institucional	Gravíssima	Multa + indenização + rescisão	5% a 20%	Arts. 155, 156 e 163
Descumprimento do cronograma	Média/Grave	Advertência ou multa	0,5% a 2%	Arts. 155 e 156
Recusa injustificada em iniciar a execução ou assinar instrumentos necessários	Gravíssima	Multa + impedimento	10% a 20%	Arts. 155 e 156
Subcontratação irregular	Grave	Multa + possível rescisão	2% a 10%	Arts. 155 e 156
Interrupção injustificada dos serviços	Gravíssima	Multa + rescisão	5% a 20%	Arts. 155,

ID: 170681 e CRC: 6BBA2A09

Infração	Classificação	Penalidade	Percentual de Multa	Base Legal
				156 e 137
Fraude, falsidade documental ou simulação de entrega	Gravíssima	Multa + inidoneidade + comunicação aos órgãos competentes	20%	Arts. 155, 156 e 162
Má-fé na execução contratual	Gravíssima	Multa + rescisão + inidoneidade	10% a 20%	Arts. 155, 156 e 162
Descumprimento reiterado de obrigações contratuais	Gravíssima	Multa + rescisão + impedimento	5% a 20%	Arts. 155, 156 e 137
Falha reiterada em SLA	Grave	Multa + glosa	1% a 5%	Arts. 155 e 156
Não substituição de profissional reprovado	Grave	Multa	1% a 5%	Arts. 155 e 156
Não manutenção das condições de habilitação	Grave/Gravíssima	Multa + rescisão + execução da garantia	2% a 10%	Arts. 155, 156 e 137

13.4. Sem prejuízo da tabela acima, o atraso injustificado em obrigação com prazo certo poderá ensejar **multa moratória de 0,2% por dia**, até o limite de 10% do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal de referência da obrigação afetada, sem prejuízo da multa compensatória.
13.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas administrativa e judicialmente.
13.6. A reincidência específica, a gravidade concreta do prejuízo, a má-fé, a ocultação de falhas, a recalcitrância no cumprimento e o impacto à imagem institucional poderão agravar a sanção.
13.7. Antes da aplicação de sanção, será assegurado processo administrativo com ciência da imputação, prazo para defesa, produção de provas e decisão motivada.
13.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de indenizar perdas e danos, refazer serviços, devolver valores ou responder civil, administrativa e penalmente.

ID: 179689 e CRC: 6BBA2A09

CAPÍTULO XIV – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, ou pelo advento do termo final.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção: I - inexecução total ou parcial do objeto;
II - atraso injustificado reiterado;
III - descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ordens de serviço ou determinações da fiscalização;
IV - paralisação injustificada da execução;
V - perda das condições de habilitação;
VI - falência, dissolução ou alteração societária que comprometa a execução;
VII - prática de fraude, corrupção, desvio de finalidade ou conduta incompatível com o contrato;
VIII - razões de interesse público devidamente motivadas;
IX - caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a continuidade do ajuste.
14.3. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, execução da garantia, retenção de créditos, glosa de parcelas e cobrança de indenizações.
14.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá promover a imediata transição documental e operacional, com entrega de acervos, arquivos, senhas institucionais eventualmente disponibilizadas, relatórios, materiais e elementos necessários à continuidade administrativa.

CAPÍTULO XV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais, por meio de termo aditivo, com fundamento nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão admitidas alterações: I - qualitativas, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
II - quantitativas, nos limites legais;
III - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
IV - para prorrogação de vigência;
V - para adequações decorrentes de matriz de riscos, fatos supervenientes ou necessidade pública formalmente justificada.
15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos.

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

15.4. É vedada alteração que descaracterize o objeto licitado ou promova desvirtuamento da competição.

CAPÍTULO XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias, instrumentais ou complementares, desde que: I - haja previsão no edital ou autorização prévia e expressa da Administração;
II - não recaia sobre a parcela principal ou estratégica do objeto;
III - não implique transferência integral da responsabilidade contratual;
IV - a subcontratada comprove regularidade jurídica e fiscal mínima compatível com a atividade.

16.2. Fica vedada a subcontratação: I - da coordenação geral da execução;
II - da gestão estratégica da comunicação institucional;
III - da produção intelectual principal das peças, quando isso esvaziar a obrigação da contratada;
IV - da operação de drone a pessoa não habilitada ou sem regularidade legal;
V - de atividades cuja terceirização comprometa a rastreabilidade, a segurança ou a qualidade do objeto.
16.3. A subcontratação autorizada não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

CAPÍTULO XVII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS MATERIAIS PRODUZIDOS

17.1. Todo material produzido no âmbito deste contrato pertencerá integralmente ao **Município de Rio Crespo/RO**, inclusive roteiros, textos, artes, cards, fotografias, vídeos, reels, captações brutas, imagens aéreas, trilhas contratadas, layouts, projetos editáveis, bancos de arquivos organizados, versões finais e intermediárias.

17.2. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem custo adicional, todos os **direitos patrimoniais de autor** sobre os materiais produzidos, para uso, edição, adaptação, veiculação, reprodução, arquivamento, divulgação e reutilização institucional.
17.3. A CONTRATADA entregará, sempre que solicitado e ao final da contratação, os **arquivos editáveis**, os **arquivos-fonte**, os materiais brutos e os elementos técnicos necessários ao reaproveitamento, reedição e preservação do acervo público.
17.4. Fica vedada a reutilização, reprodução, comercialização, divulgação externa, portfólio público ou compartilhamento com terceiros de material produzido para o CONTRATANTE, sem autorização formal.

ID: 170681 e CRC: 6BBA2D9

CAPÍTULO XVIII – DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO, DA LGPD E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, imagens, pautas, documentos, dados pessoais e dados sensíveis a que tiver acesso em razão da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA atuará, quando cabível, como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, observando as instruções lícitas do CONTRATANTE, a finalidade pública da contratação e os princípios da necessidade, adequação, segurança e prevenção.

18.3. É vedado à CONTRATADA: I - tratar dados para finalidade diversa da execução contratual;

II - compartilhar dados com terceiros sem base legal ou autorização;

III - utilizar imagens institucionais ou de cidadãos para fins promocionais próprios;

IV - manter cópias desnecessárias após o encerramento do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

18.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança.

18.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções contratuais, sem prejuízo da responsabilização legal específica.

CAPÍTULO XIX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

19.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, erro técnico, falha de operação, violação de direitos, uso indevido de imagem, falha em drone, acidentes, perda de arquivos, má execução ou qualquer evento danoso relacionado ao contrato.

19.2. A responsabilidade abrange, inclusive: I - danos patrimoniais ao Município;

II - danos materiais e morais a terceiros;

III - danos causados por equipamentos, veículos, drones e estruturas de apoio;

IV - violação de propriedade intelectual;

V - vazamento de dados ou exposição indevida de informações.

19.3. A Administração poderá exigir reparação integral, independentemente das sanções administrativas aplicadas.

CAPÍTULO XX – DA ANTICORRUPÇÃO

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá a legislação anticorrupção aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade da Administração Pública.

20.2. A CONTRATADA compromete-se a: I - não prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
II - não fraudar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual;
III - manter controles internos mínimos de integridade compatíveis com o porte da empresa e o risco do contrato;
IV - comunicar à Administração e às autoridades competentes qualquer suspeita ou evidência de fraude, corrupção ou desvio ético relacionada ao contrato.
20.3. A prática de ato lesivo à Administração ensejará aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive extinção contratual, declaração de inidoneidade, comunicação aos órgãos de controle e responsabilização civil e administrativa.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ariquemes/RO**, ou outro que detenha competência jurisdicional sobre o Município de Rio Crespo/RO, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES FORMAIS

22.1. Todas as comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por meio formal, admitidos ofício, e-mail institucional, sistema eletrônico de processos, aplicativo corporativo previamente aceito ou outro meio idôneo que assegure rastreabilidade.

22.2. Considerar-se-ão válidas as notificações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pelas partes.
22.3. A ausência de resposta da CONTRATADA à comunicação formal não impede a adoção das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE RESPOSTA E SLA

23.1. A CONTRATADA deverá manter atendimento operacional em regime compatível com a natureza do objeto, observando, no mínimo: I - resposta a demanda crítica em até **2 horas**;
II - resposta a demanda urgente em até **4 horas**;
III - resposta a demanda ordinária em até **1 dia útil**;

ID: 179689 e CRC: 6BBA2A09

IV - envio de plano de cobertura de evento, quando exigido, em até **1 dia útil** após convocação, salvo urgência justificada;
V - entrega de materiais simples em até **24 horas**, quando assim definido na ordem de serviço;
VI - entrega de materiais complexos no prazo definido no briefing ou cronograma aprovado.

23.2. O descumprimento reiterado do SLA caracterizará falha de desempenho contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO

24.1. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, entregar à Administração o acervo final completo, os arquivos-fonte, relatórios de encerramento, credenciais institucionais eventualmente utilizadas, inventário de conteúdos e termo de transferência documental.

24.2. A quitação final dependerá da verificação da completude e integridade dos materiais entregues.

ANEXO I – TABELA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Item fiscalizado	Evidência mínima	Critério de conformidade	Possível consequência do descumprimento
Comparecimento a evento	Registro de presença, fotos, ordem de serviço	Presença no local, hora e estrutura definidos	Glosa, multa, sanção
Card/post	Arquivo final + publicação	Aprovado e publicado/entregue	Refação, glosa
Reel/vídeo curto	Arquivo final + link/entrega	Conteúdo aprovado, com identidade visual	Refação, multa
Vídeo institucional	Arquivos final e editável	Qualidade técnica e aderência ao briefing	Glosa, refação
Release	Texto final + prova de encaminhamento/publicação	Redação adequada e aprovação	Glosa
Cobertura de evento	Acervo do evento	Registro suficiente dos momentos essenciais	Glosa, multa
Drone	Arquivos captados + identificação do operador	Captação regular e segura	Glosa, multa, sanção
Relatório mensal	Relatório protocolado	Conteúdo completo e coerente	Suspensão de pagamento

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

Backup e acervo	Mídia/drive/entrega formal	Integridade e organização do acervo	Retenção, multa

ANEXO II – CHECKLIST DE ACEITE DAS ENTREGAS

1. Identificação da demanda:
Ordem de Serviço nº _____
Secretaria demandante: _____
Evento/campanha: _____
Data: ____/____/_____

2. Itens conferidos:
[] briefing atendido
[] prazo cumprido
[] padrão visual atendido
[] qualidade técnica satisfatória
[] arquivos finais entregues
[] arquivos editáveis entregues, quando exigidos
[] publicação realizada ou material disponibilizado
[] acervo organizado
[] relatório correspondente incluído

3. Resultado:
[] Aceite integral
[] Aceite com ressalvas
[] Rejeição

4. Observações: _____
Assinatura do Fiscal Técnico: _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o Fiscal Técnico do Contrato nº ***/2026, referente ao Processo Administrativo nº 659/2026, certifica, para fins de conferência e análise, o recebimento provisório das entregas relativas à Ordem de Serviço nº*** _____, consistentes em: _____.

O presente recebimento não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa.

ID: 179689 e CRC: 6BBA2A09

Local e data.
Fiscal Técnico: _____

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após conferência das entregas relativas à Ordem de Serviço nº _____, vinculadas ao Contrato nº ***/2026, certifica-se o recebimento definitivo dos serviços descritos em:*** _____, por terem sido executados em conformidade com o contrato, o Termo de Referência e as determinações da fiscalização.
Local e data.
Fiscal Técnico: _____
Gestor do Contrato: _____

ANEXO V – MODELO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO Nº ___/2026

À CONTRATADA: _____
Considerando o Contrato nº ***/2026, Processo Administrativo nº 659/2026, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de*** _____, sanar a seguinte irregularidade:
Descrição da irregularidade: _____
Cláusula violada: _____
Providência exigida: _____
Consequência em caso de não atendimento: glosa, multa, sanção e demais medidas cabíveis.
Local e data.
Fiscal/Gestor: _____

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___/2026

Contrato nº ***/2026***
Processo nº 659/2026
Secretaria demandante: _____

ID: 179689 e CRC: 6BBA2A09

Objeto específico da demanda: _____
Data/hora/local: _____
Entregas esperadas: _____
Prazo(s): _____
Responsável local: _____
Observações/briefing: _____
Emitente: _____
Data: ____/____/_____

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

Contrato nº ***/2026***
Mês de referência: _____

1. Demandas executadas no período

2. Entregas realizadas

3. Eventos cobertos

4. Publicações realizadas

5. Relatórios e acervos conferidos

6. Ocorrências registradas

7. Glosas aplicadas

8. Notificações emitidas

9. Avaliação dos indicadores de desempenho

10. Conclusão quanto ao atesto

Fiscal Técnico: _____
Fiscal Administrativo: _____
Gestor do Contrato: _____

ID: 179681 e CRC: 6BBA2A09

ANEXO VIII – MODELO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Sancionador nº _____
Contrato nº ***/2026***
Contratada: _____
Vistos etc.

1. Relatório.

2. Descrição da infração.

3. Defesa apresentada.

4. Fundamentação.

5. Enquadramento legal e contratual.

6. Dosimetria da sanção.

7. Dispositivo.

Decido pela aplicação da penalidade de _____, cumulada com multa de _____% sobre _____, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Autoridade competente: _____

CLÁUSULA FINAL – DA APROVAÇÃO JURÍDICA E DA CONFORMIDADE

O presente instrumento deverá ser adaptado aos dados finais da contratação (número do pregão, valor global, dotação orçamentária, índice de reajuste previsto no edital, nomes dos agentes de fiscalização, dados da contratada e regras específicas do edital) antes de sua assinatura, preservando-se sua aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à Matriz de Riscos do Processo Administrativo nº 659/2026.

ID: 179689 e CRC: 6BBA2A09

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**1**	**30/06/2026**

ID: **174689**
CRC: **E33A1AD9**
Processo: **3-659/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **30/06/2026 10:13:52** Finalização: **30/06/2026 10:15:11**

Processo

Documento

MD5: **B5FF827578ED2E208EB0E19E92DA439C**

SHA256: **F9BF3FB7FAB459883091613B8937C9658AE770A0537B2B72D79A4B031BDD6AA7**

Súmula/Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo planejamento, produção, publicação, monitoramento, cobertura presencial, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e entrega organizada de acervo digital, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com execuç

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	30/06/2026 10:13:52

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL INSTITUCIONAL E	30/06/2026 10:13:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO BARROS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS	30/06/2026 10:16:04

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 174689 e o CRC E33A1AD9.

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**e Anexos PE 014/2026**	**22/07/2026**

ID: **179821**
CRC: **6FE4210D**
Processo: **3-659/2026**
Usuário: **AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA**
Criação: **22/07/2026 11:11:01** Finalização: **22/07/2026 11:34:14**

Processo

Documento

MD5: **7DEDCB7604BBFD0167431D3FBDE447F7**

SHA256: **FF1D2A452F27655EAF6F000D74FB1203FEF0B33087A041022B4BAD6EB73980DF**

Súmula/Objeto:
PE 014/2026

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	22/07/2026 11:11:01

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL INSTITUCIONAL E	22/07/2026 11:11:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/07/2026 11:34:28

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 179821 e o CRC 6FE4210D.